



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADM:2021/2024



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

TP N.º 002/2021

PROCESSO Nº102/2021

EMPREITADA GLOBAL

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

NOVEMBRO 2021



Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica de vias públicas urbanas no Município de São Valério, por administração direta – empreitado Global, de acordo com o objeto do Contrato de Repasse OGU nº 906006/2020/MDR/CAIXA.

AUTUAÇÃO

Nesta data autuei o presente procedimento de Tomada de Preços para regular tramitação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 102/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

SÃO VALÉRIO/TO. 19 de novembro de 2021.

Cleonice de Castro Nunes Dias
Comissão Permanente de Licitação
Presidente Comissão de Licitação



CAPA - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS PROCESSO ADM. Nº 102/2021	NÚMERO: 002/2021
Repartição: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO/TO Tipo: Menor Preço Global. Regimento: Lei Federal 8.666/93 e atualizações.	
DA LICITAÇÃO A Comissão de Licitações torna público para conhecimento de interessados, que fará realizar LICITAÇÃO PÚBLICA do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o regime de execução - EMPREITADA GLOBAL.	
1. DO SUPORTE LEGAL <i>Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93, alterada pelas Leis nº 8883/94, de 08.06.94 e 9.648/98, de 17.05.98 e demais Legislações pertinentes, que ficam fazendo parte integrante e inseparável desta Tomada de Preços.</i>	
DATA DO EDITAL	
29 DE NOVEMBRO DE 2021	
A visita técnica será realizada pela própria empresa devendo apresentar declaração de conhecimento das condições e circunstâncias da obra e suas circunstâncias nos termos deste edital.	
CADASTRAMENTO	
Até 15/12/2021 - Horário: 08:00 às 12:00 hs	
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA – SESSÃO DE JULGAMENTO	
Data: 20/12/2021 Horário: 09:00 hs	
LOCAL DE RECEBIMENTO DO ENVELOPE E ABERTURA DAS PROPOSTAS	
Sala da comissão de licitações – Prefeitura Municipal de São Valério/TO	
2. DO OBJETO	
A presente licitação, modalidade de TOMADA DE PREÇOS, editada sob o nº 002/2021 e os anexos que a integram, tem por finalidade a seleção de propostas e posterior Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica de vias públicas urbanas no Município de São Valério, por administração direta – empreitada Global, de acordo com o objeto do Contrato de Repasse OGU nº 906006/2020/MDR/CAIXA , nos termos do Anexo I do presente Edital de Publicação.	



2. DO OBJETO E DEMAIS INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica de vias públicas urbanas no Município de São Valério, por administração direta – empreitado Global, de acordo com o objeto do Contrato de Repasse OGU nº 906006/2020/MDR/CAIXA.

2.1. Deverão ser consideradas para a execução do objeto as especificações e informações técnicas constantes neste Edital, Anexos e Sub anexos, bem como nas informações contidas no Processo Administrativo 102/2021.

2.2. Das Obras/Serviços a Serem Executadas

- a) Serviços Preliminares;
- b) Terraplanagem;
- c) Serviços de pavimentação;
- d) Sinalização vertical e horizontal;
- e) Calçadas;
- f) Drenagem;
- g) Transporte Comercial.

2.3. Das Medidas Ambientais

Para cumprir as exigências dos órgãos ambientais, tendo em vista os possíveis impactos desencadeados durante a execução das obras, deverão ser adotadas medidas que não venham ferir o Meio Ambiente, tais como:

- a) Tomar medidas de segurança contra o derramamento de material poluente e adequada do lixo de modo a não causar danos ao meio ambiente;
- b) Manter úmidas as superfícies sujeitas à poeira pelo tráfego;
- c) Limpeza total dos canteiros da obra e pátios de máquinas ao término do contrato.

2.4. Do local de Execução dos Serviços

Fica estabelecido que os serviços objeto desta licitação deve ser executados no seguinte endereço.

- a) Avenida Pará, Rua Viela da Paz, Rua Professor Ábias, Rua 90. Rua Uiatan Cavalcante, Rua viela Encanto Inicial Município de São Valério/TO. Coordenadas: -

O objeto deverá ser executado no local indicado, cabendo à empresa contratada, o fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra necessária à execução do objeto/obra, e, em conformidade com o respectivo projeto básico, planilha quantitativa/orçamentária e cronograma em anexos.

3 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Este certame será regido com observância da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, da Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014, respectivas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente Edital e respectivos Anexos.



3.2. Os serviços deverão ser executados na Forma de Execução Indireta. Tipo Menor Preço em Regime de Empreitada Global de material e mão de obra sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

3.3. Os serviços ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, CREA, CAL), etc. - atentando-se a Contratada, principalmente para as prescrições do art.39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4. DA VISITA TÉCNICA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

As empresas interessadas em participar do certame PODERÃO vistoriar o local onde serão executados os serviços, com fins de conhecimento prévio da localização e características da área, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade que envolve a execução do objeto obtendo assim, o Atestado de Vistoria que será expedido por servidor competente, designado pela Prefeitura Municipal, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de seu desconhecimento quanto às condições locais da instalação.

4.1. Registra-se que a realização da visita do local onde serão realizados os serviços, visa oportunizar à licitante examinar, conferir e constatar todos os detalhes, condições e características técnicas e locais, complementando com as informações constantes no Processo Administrativo através dos documentos técnicos específicos do objeto, para que a empresa tome conhecimento de tudo que possa influir acerca de sua participação no certame, elaboração de sua proposta e, se vencedora, na execução do objeto, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de seu desconhecimento quanto às condições locais para a execução do objeto.

4.2. Quando da realização da visita técnica, a Contratante "sugere" que a mesma seja realizada, preferencialmente, por responsável devidamente autorizado pela licitante que tenha capacidade técnica suficiente para inteirar-se das condições e complexidades que envolvem a execução do objeto. Sendo de inteira responsabilidade da licitante a nomeação/autorização do responsável para tal, bem como as informações que este lhe repassar acerca do local, da obra e das características extraídas através da visita realizada.

4.3. Os aspectos que as licitantes julgarem duvidosos dando margem à dupla interpretação, ou omissos nas especificações, deverão ser apresentados à Fiscalização devidamente formalizados e elucidados antes da licitação da obra/serviços. Após esta fase, qualquer dúvida poderá ser interpretada apenas pela Fiscalização, não cabendo qualquer recurso ou reclamação, mesmo que isso venha a acarretar acréscimo de serviços não previstos no orçamento apresentado por ocasião da Licitação.

4.4. A visita técnica poderá ser realizada por representante empresa licitante o qual deverá apresentar credenciamento/autorização para tal representação e documento de Identidade com foto, sendo acompanhado pelo responsável competente.

4.5. A(s) licitante(s) que optar em por não realizar a vistoria do local da obra/serviços, deverão declarar mediante emissão de Declaração Própria, ciência da localização, condições, características e complexidades técnicas e locais que envolvem a execução do



objeto e elaboração da proposta de preços a ser apresentada na sessão desta licitação, comprometendo-se, se vencedora, a executar o objeto para o qual foi vencedora conforme descreve este Termo de Referência, o Instrumento Convocatório, seus Anexos e Sub Anexos. Para tanto, deve observar o modelo de Declaração Própria constante do Anexo XVI do Edital.

5. FONTES DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:		ELEMENTO DE DESPESA:	
Órgão	03.07.00	Categoria econômica	4
Unid. Orçamentária	03.07.01	Grupo de despesa	4
Função	15	Modalidade de aplicação	90
Subfunção	451	Elemento de despesa	51
Programa	1531		
Projeto/Atividade	1.031		

FONTE DE RECURSO	
	2000 - TRANSFERENCIA DE CONVENIO

CONTRATO DE REPASSE	
Contrato de Repasse	906006/2020
Concedente	Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR

6. DOS ELEMENTOS DA LICITAÇÃO

6.1. Os elementos necessários à perfeita caracterização do objeto da presente licitação e que farão parte integrante deste edital, independentemente de transcrição, são os seguintes:

- Anexo I – Termo de Referência - Planilha Orçamentária – Cronograma Físico Financeiro, memorial descritivo e Projetos;
- Anexo II – Registro Cadastro
- Anexo III - Formulário para solicitar registro cadastral;
- Anexo IV – Documentação para instruir Solicitação de Cadastramento;
- Anexo V – Instruções de Preenchimento do Formulário de Registro Cadastral;
- Anexo VI - declaração de inexistência de vínculo responsável técnico;
- Anexo VII - declaração negativa de fatos impeditivos à habilitação;
- Anexo VIII - declaração artigo 7º constituição federal, inciso XXXIII;
- Anexo IX - declaração de idoneidade;
- Anexo X - declaração inexistência de vínculo dos dirigentes da empresa com município;
- Anexo XI - declaração de concordância com os termos do edital;
- Anexo XII – declaração atendimento a Lei 8666/93;
- Anexo XIII – Declaração de Inexistência de Vínculo;



Anexo XIV – Declaração de atendimento ao Decreto 7983/2013;

Anexo XV – Declaração CNAE;

Anexo XVI – Declaração Própria;

Anexo XVII – Minuta do Contrato;

7. DAS NORMAS TÉCNICAS E JURÍDICAS A SEREM OBEDECIDAS

7.1- A execução dos serviços de engenharia deverá obedecer, criteriosamente, as especificações técnicas que acompanham o Projeto Básico/executivo, parte integrante deste ato convocatório, além de ter que obedecer, obrigatoriamente, os ditames da Lei Federal nº 8.666/93, com as suas devidas alterações subsequentes e demais condições estabelecidas neste Edital.

8 - DO PREÇO

8.1- O preço de referência dos serviços orçado para execução dos serviços de engenharia, em conformidade com as condições previstas nas Planilhas de Orçamentos importam em:

- **R\$ 650.019,35 (Seiscentos e cinquenta mil, dezenove reais e trinta e cinco centavos).**

O valor acima constitui valor máximo para fins de contratação dos serviços objeto da presente licitação. Valor 70% inferior ao referencial a cada item será considerado inexequível.

8.2. Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultados da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a qual sujeita.

8.3. A Planilha Orçamentária anexa visa possibilitar a avaliação do custo global da obra para o efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendido os fatores técnicos e critérios de julgamento estabelecidos no ato convocatório.

9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas legalmente estabelecidas no País e que, na fase de habilitação, comprovem possuir os requisitos de qualificação exigidos no presente edital para execução de seu objeto;

9.2. Não serão admitidas propostas e/ou anexos emitidos por meio de fax;

9.3. Nesta licitação é vedada à formação de consórcio, qualquer que seja sua forma de Constituição;

9.4. Nesta licitação é vedada à participação, direta ou indiretamente, das empresas:

- a) Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com o **MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO - TO**;
- b) De empresa declarada inidônea, vigente a penalidade imposta pela autoridade federal, estadual ou municipal, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- c) Que comprovadamente, tenham pendências contratuais ou de qualquer outra natureza perante o **Município de SÃO VALÉRIO - TO**;



- d) Que estejam concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- e) De consórcios ou grupos de firmas;
- f) De pessoa jurídica concordatária, em processo de recuperação judicial ou falimentar;
- g) De pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio tenham vínculo laboral com o Município;
- h) De empresa suspensa do direito de licitar e contratar com Administração Pública nos termos da lei vigente;
- i) Empresas estrangeiras sem representação legal no país,;
- j) De empresas que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º inc. I; II e III da Lei n. 8.666/1993.

9.5.1.A observação das vedações do subitem anterior é de Inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

9.5.2.Fica vedado a formação de consórcio, nos termos do art. 33 da Lei nº 8.666/93, pois a vedação não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais, por conseguinte, não ocasionará qualquer prejuízo à competitividade do certame; especialmente, porque o objeto da contratação não envolve questões de alta complexidade, múltiplas especialidades ou grande vulto econômico os quais, por consequência, teriam o condão de afastar a possibilidade de participação isolada dos interessados.

9.6. A participação das licitantes implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas nesta Tomada de Preço, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria, e todas as condições gerais e peculiaridades da execução/fornecimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

9.7.A participação na licitação, entendida a mesma como entrega dos envelopes, sem a objeção manifestada na forma e prazo legais, implica na aceitação Integral e irretratável de todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, obrigando as licitantes à observância dos regulamentos administrativos e às regras gerais ou especiais pertinentes e aplicáveis.

9.8.A simples participação neste certame implica:

- a) Na plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- b) Que os preços apresentados abrangem todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação já expostos neste Edital, bem como os descontos porventura concedidos;
- c) No conhecimento das condições e dificuldades para a realização da obra/serviços objeto deste certame;
- d) Que a licitante vencedora se compromete a iniciar a execução da obra/serviços, imediatamente após a ciência na Ordem de Serviços a ser expedida pela Contratante;
- e) Que a licitante contratada se compromete a entregar a obra objeto desta licitação, no prazo estabelecido;
- f) Que o prazo de validade da proposta é de 60(sessenta) dias, contados da data estipulada para abertura da proposta, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

9.9. A licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, quadros, modelo dos documentos, exigências, leis, decretos, normas, especificações e outras referências citadas neste Edital e seus Anexos.



9.10. Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para a apresentação dos documentos e propostas serão consideradas de responsabilidade exclusiva da licitante.

9.11. Será admitida a participação de licitantes que enviarem seus Envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta via Correios ou outro meio de transporte desde que sejam recebidos pela CPL em tempo hábil da realização do Certame, na forma prevista neste Edital e cumpram integralmente as exigências nele contidas.

9.12. A Comissão de Licitação não se responsabilizará por envelopes de Documentação de Habilitação e Propostas de Preços endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do local de realização deste certame, ou que por outro motivo alheio a esta Comissão, não cheguem tempestivamente para serem reconhecidos.

9.13. A Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

9.14. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos da LC nº 123/2006.

10.1 No caso de participação de empresas declaradas como pequeno porte e microempresas, que comprovarem a sua qualidade declarada de acordo com a exigência do item 5.5.9 deste Edital, serão, nos termos dos artigos da Lei Complementar nº 123/06, após a classificação final dos preços propostos, na etapa de julgamento das propostas, como critério de desempate, real ou ficto, será dada preferência à contratação, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

10.2 Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do art. 44 da mesma Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

10.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



10.5 O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

10.6 As ME ou EPP, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida, dentro do Envelope de Habilitação, conforme item XIX, para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.7 Havendo alguma restrição relativa à regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial é a declaração de vencedor do licitante, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização desta documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do Contrato ou instrumentos que o substitua.

10.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

10.9 Para obter o tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar 123/2006 as empresas interessadas, declaradas ME (microempresa) e EPP (empresa de pequeno porte), deverão necessariamente apresentar, **Declaração de Enquadramento, de ME ou EPP, ou a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, para fins de comprovação da condição de ME ou EPP.**

11. DO ACESSO AO EDITAL

a) O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados, no portal da transparência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO - TO**, pelo endereço eletrônico www.saovalerio.to.gov.br.

b) A participação na licitação implica na aceitação integral do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas técnicas aplicáveis.

12. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

12.1 As licitantes participantes deverão estar representadas na data, hora e local de abertura da licitação, por apenas um representante devidamente munido de credencial, cuja procuração deverá ser emitida pelo responsável legal da empresa ou cópia do contrato social (ou equivalente), em que conste a expressa delegação para representar a licitante na presente licitação.

12.2 A credencial deverá estar anexada na parte externa do envelope do documento de habilitação.

12.3 O representante legal será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo documento de identificação.

12.4 A não apresentação ou incorreção no documento de credenciamento, não inabilitará o licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela licitante.

12.5 Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração regular, poderá representar mais de uma empresa.

12.6 Por credenciais, entende-se:



a) habilitação do representante mediante procuração, devidamente reconhecida, acompanhada do ato de investidura do outorgante no qual declare, expressamente, ter poderes para a devida outorga.

b) caso seja o titular, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade de representar a empresa.

12.7 O cadastramento será realizado nos dias e horários relacionados no preambulo deste edital, devendo a interessada se fazer representar legalmente para o ato, apresentando cópias da documentação exigida no ANEXO III.

12.7.1 A licitante deverá efetuar seu cadastramento nos moldes dos Anexos II, III e IV disponibilizados neste Instrumento, sob pena de indeferimento.

13. DOS ESCLARECIMENTOS Á LICITAÇÃO

13.1 Nos termos § 1º do Art. 41 da Lei nº 8.666/93, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Comissão de Licitação julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis;

13.2 Nos termos do § 2º do Art. 41 da Lei nº 8.666/93, decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

13.3 As solicitações de esclarecimentos ou impugnações deverão ser efetuadas por escrito e encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação, sito à CPL de SÃO VALÉRIO - TO, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas.

13.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os mesmos em dia de expediente na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO - TO**. Caso a data designada para a abertura da presente Licitação seja, por motivo de força maior, decretado ponto facultativo ou dia feriado, a sessão pública ficará designada para o primeiro dia útil imediatamente posterior à data apazada.

14. DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. O prazo para execução dos serviços objeto da contratação pretendida pela Prefeitura Municipal de São Valério será conforme cronograma-físico-financeiro.

14.2. Os prazos de início, de conclusão e entrega da obra admitem prorrogação a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO - TO**, observado os termos do Art. 65 da Lei 8.666/93, fundada em conveniência administrativa, e ainda, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

14.3 Paralisações por motivo de força Maior;

14.3.1 Definem-se como circunstâncias de força Maior, acontecimentos imprevistos tais como: greve, atos de sabotagem, guerras, bloqueios, tumultos, comoções públicas, epidemias, terremotos, tempestades, inundações, explosões e quaisquer outras ocorrências similares ou equivalentes, que fiquem além do controle de quaisquer das partes;

14.3.2 Alteração do Projeto e/ou Especificações Técnicas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO - TO**;



- 14.3.3 Aumento ou diminuição dos serviços previstos na Planilha de Quantitativos, devendo a prorrogação ou antecipação do prazo ser proporcional à variação dos serviços;
- 14.3.4 Superveniência de fato excepcional e imprevisível, inclusive ocorrências de chuvas fortes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- 14.3.5 Impedimento da execução do Contrato, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO - TO**, em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 14.3.6 Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada tecnicamente por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a mesma ser formalizada através de aditamento.
- 14.3.7 O prazo para execução dos serviços, previsto no item 12.1, correrá independentemente da liberação ou não dos valores.

15. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

15.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação, depois de declarar aberta a sessão, receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas, em envelopes distintos, devidamente lacrados, constando em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE "A" – HABILITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO - TO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
(Nome da Licitante)**

**ENVELOPE "B" – PROPOSTA COMERCIAL
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO - TO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
(Nome da Licitante)**

- 15.2. A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o fixado neste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário.
- 15.3. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) em via original ou cópia autenticada por cartório competente ou pela própria Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação dos documentos originais para conferência ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 15.4. A Proposta de Preço deverá ser apresentada impressa.
- 15.5. Em nenhuma hipótese será admitida a entrega posterior de qualquer dos documentos exigidos.
- 15.6. A falta ou insuficiência de qualquer documento de habilitação ou de qualquer informação solicitada neste edital e seus anexos autoriza, desde logo, a inabilitação do Proponente.
- 15.7. Toda documentação apresentada deverá estar redigida na língua portuguesa. Documentos expedidos no exterior deverão ser apresentados na forma de tradução juramentada.
- 15.8. Serão sumariamente inabilitados os Proponentes que apresentarem na habilitação qualquer referência a preços ou valores relativos a propostas de preços.



15.9. Alternativamente e em proveito da agilidade dos trabalhos a CPL poderá inverter a ordem de abertura dos envelopes, abrindo primeiro os envelopes das propostas e a seguir abrindo os envelopes de habilitação, começando pela do Proponente cuja proposta apresentada foi a de menor valor.

16. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope "A")

16.1. Os participantes desta Tomada de Preço deverão apresentar no envelope "A" – Documentos de Habilitação em 01 (uma) via, conforme explicado no item anterior, numerados sequencialmente em ordem crescente, a partir do número 01 (um), rubricados e finalizados com termo de encerramento, mencionando o número de páginas, assinado pelo representante legal do Proponente, contendo todos os documentos exigidos neste Edital para comprovar a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Qualificação Econômica e Financeira, além dos documentos complementares previstos no item 12 deste Edital. Não serão admitidos documentos soltos, sem índice e sem termo de encerramento.

16.2 As empresas interessadas em participar da presente licitação deverão estar cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento Municipal de SÃO VALÉRIO - TO -TO.

16.3 Para obtenção do Certificado de Registro Cadastral o proponente interessado deverá protocolar até o dia 15/12/2021, na Prefeitura Municipal de SÃO VALÉRIO - TO, no horário da 08:00 às 12:00 hs, o pedido para emissão do Certificado de Registro Cadastral, anexando ao referido pedido uma via dos documentos apresentados na forma de anexo ao presente Edital, em originais ou fotocópias autenticadas, devendo os documentos estar em plena validade na data da licitação.

16.4 Os documentos para cadastramento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial.

16.5 Não serão aceitos documentos com o prazo de validade vencido ou qualquer tipo de protocolo de entrega ou solicitação de documentos. No caso em que não vier estampado no documento o prazo de validade, a Comissão Permanente de Licitação só os acatará com no máximo 30(trinta) dias contados a partir da data de sua emissão.

16.6 Todos os documentos exigidos pertinentes à constituição legal da empresa, deverão referir-se à jurisdição do local da sede do licitante.

16.7 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação da presente licitação, serão consideradas inabilitadas, não sendo admitida, em hipótese alguma, complementação posterior.

16.8 Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão (§ 6º, art. 43 da Lei Nº 8.666/93).

16.9 A documentação relativa à **Habilitação Jurídica** consistirá em:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e sua última alteração, em vigor, devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



- c) Documento de Identidade e CPF dos sócios das empresas licitantes interessadas em participar desta Licitação;
- d) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- e) Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- f) Certificado de Registro Cadastral emitido exclusivamente pela Prefeitura Municipal de SÃO VALÉRIO - TO, não sendo aceito nenhum outro tipo de Registro Cadastral de qualquer esfera governamental ou não governamental e ainda;
- g) Declaração do responsável técnico pelos serviços, de que não possui vínculo empregatício com o serviço público municipal de SÃO VALÉRIO - TO, anexo V;
- h) Declaração, em papel timbrado, com data da abertura da licitação e assinada por seu representante legal, atestando a inexistência de fato superveniente impeditivo, Anexo VI;
- i) Declaração de que a empresa não possui no seu quadro de pessoal empregado registrado realizando trabalho noturno, perigoso, ou insalubre menor de 18 anos e em qualquer trabalho menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, nos termos do inc. XXXIII, do art 7º, da Constituição Federal, conforme Lei 9.854/99, Anexo VII;
- j) Declaração de que não foi declarada inidônea para licitar com a administração pública, nos termos do inciso IV, Art. 87, da Lei 8666/93 e suas alterações, Anexo VIII;
- k) Declaração de inexistência de vínculo dos dirigentes ou proprietário da empresa com o serviço público municipal de SÃO VALÉRIO - TO, Anexo IX.
- l) Demais declarações que se fizerem em anexo a este edital.

16.10 A documentação relativa à **Regularidade Fiscal** consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de regularidade quanto a Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de licença para funcionamento e sede da licitante, expedida pela Secretaria competente do Município sede da empresa;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (CND), expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), poderá ser apresentada de forma conjunta com a exigida no item "b";
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Situação (CRS), expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF).
- g) Prova de regularidade relativa ao Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei e ainda prova de regularidade com o Município licitante.
- h) Certidão negativa do Ministério do Trabalho (CNDT)



16.11 A documentação relativa à **Qualificação Técnica** consistirá em:

- A) Certidão de regularidade da licitante junto ao CREA, acrescentar prazo de validade e todas as informações nela contida, em conformidade com a documentação apresentada;
- B) Registro ou inscrição na entidade profissional competente; (Art. 30, I, da Lei n. 8.666/93);
- C) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, mínimos, com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis, para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; (Art. 30, II, da Lei n. 8.666/93).
- D) A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" do artigo 30 da Lei nº 8.666/93, **será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes**, limitadas as exigências a: [\(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994\)](#); (Art. 30, §1º, da Lei n. 8.666/93).

D.1) Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de Maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, [\(Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994\)](#) (Art. 30, §1º, I, da Lei n. 8.666/93).

D.2) As parcelas de Maior relevância técnica e de valor significativo, ficam definidas como sendo aquelas semelhantes às presentes na planilha e projeto deste objeto elencadas no Anexo I.

D.3) Para a comprovação da capacidade técnico-operacional, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de Maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, fica exigida a comprovação de execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado. SÚMULA Nº 263/2011 - TCU.

D.4) Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, NOS MOLDES DO ITEM D. (Art. 30, §3º, da Lei n. 8.666/93)

- E) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro de funcionários um engenheiro civil ou arquiteto, que comprove experiência anterior compatível com o objeto deste projeto básico/Executivo, o qual será o responsável técnico indicado pela licitante para executar a obra, observando ainda que o profissional indicado deverá ter um vínculo registrado com a empresa de acordo com o disposto nos Arts. 59 e 60 da LEI Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966.

E.1) a comprovação do vínculo empregatício do profissional com a licitante deverá ser feita pela apresentação de um dos seguintes documentos:

E.1.1. Contrato social, caso seja sócio;



E.1.2. Carteira de trabalho OU Contrato profissional de trabalho firmado e registrado no sindicato da categoria;

OBS. Em ambos os casos deverá constar na certidão de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, o nome do respectivo responsável técnico;

- F) Atestado de Visita Ou Declaração Própria, caso a empresa tenha vistoriado o local onde serão executados os serviços, expedido pela Prefeitura Municipal de São Valério - TO, através do servidor competente, comprovando que a licitante realizou a visita técnica, através de representante credenciado da empresa, o local onde se realizará a obra/serviços objeto desta Tomada de Preços.

16.12 A documentação relativa à **Qualificação Econômico-Financeira** consistirá em:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, dentro do prazo de encerramento, que comprovem sua boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o balanço de abertura, arquivado na Junta Comercial, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração. O balanço e demonstrações contábeis das sociedades anônimas ou por ações deverão ser apresentadas em publicações no Diário Oficial e o arquivamento do registro no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante. As demais deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, com o devido arquivamento no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante.
- b) Comprovação da boa situação financeira apurada mediante a apresentação de índices, assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), das demonstrações contábeis mediante aplicação das fórmulas e parâmetros a seguir indicados:

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{AC}{PC} \quad \text{Igual ou superior a } 1,50$$

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{AC + ARLP}{PC + ELP} \quad \text{Igual ou superior a } 1,50$$

$$\text{Índice de Endividamento Total} = \frac{PC + ELP}{AT} \quad \text{Igual ou inferior a } 1,00$$

$$\text{Índice de Solvência Geral} = \frac{AT}{PC + ELP} \quad \text{Igual ou superior a } 1,50$$



Onde: AC = Ativo Circulante
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
AT = Ativo Total
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo

- c) Certidão negativa de falência e concordata ou certidão negativa de ações judiciais inerentes a distribuição em 1º grau e 2º grau, expedidas pelo poder judiciário da comarca da sede da empresa.
- d) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado sede ou domicílio da licitante.
- e) Proceder garantia de proposta no percentual de 1% sobre o valor da planilha orçamentária nas formas previstas na Lei n. 8.666/93, a ser apresentada juntamente com o envelope n. 01.

17. DA PROPOSTA COMERCIAL

17.1. Para a elaboração de sua proposta de preço, a proponente deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, exigências. Normas e especificações citadas neste edital e em seus anexos.

17.2. A proposta de Preços deverá ser apresentada, em 01 (uma) via, impressa em linguagem clara sem rasuras ou entrelinhas, com identificação e assinatura do(s) responsável pela empresa e contendo:

- a) Carta de apresentação da proposta de preços, conforme especificações supramencionadas, indicando o valor total em algarismo e por extenso;
- b) Planilha de preços compatível com os serviços, devendo tais documentos conter as assinaturas do Responsável Técnico e número do seu registro no CREA e responsável legal da empresa.
- c) Cronograma físico-Financeiro dos serviços propostos, compatível com valor da proposta;
- d) declaração de aceitação de forma integral e irrevogável dos termos deste Edital e seus anexos, bem como, dos regulamentos administrativos e normas técnicas gerais ou específicas pertinentes à presente licitação, Anexo XI.
- e) a Bonificação de Despesas Indiretas - BDI, encontra-se aplicado na planilha orçamentária pelo órgão conveniente;

17.3 Não serão levadas em consideração as propostas que:

- a) Tenham sido elaboradas em desacordo com o presente Edital;
- b) Refiram-se à execução parcial dos serviços;
- c) Que contenham quaisquer ofertas de vantagens não previstas no Edital;
- d) Que contenham apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta de menor preço.

17.4 No cálculo dos preços propostos, unitários, total e global, deverá ser desprezada a terceira casa decimal, em cada operação aritmética, considerando como invariáveis todos os quantitativos constantes do orçamento deste Edital.

17.5. Considerar-se-á que os preços fixados pelo licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais.



17.6. Eventuais erros ou irregularidades meramente formais na apresentação da proposta, desde que não comprometa seu conteúdo e seja irrelevante face à isonomia do certame, serão relevados pela Comissão Permanente de Licitação, que procederá a correção de ofício.

17.7. A Comissão Permanente de Licitação poderá, no julgamento das propostas desconsiderarem evidentes falhas formais sanáveis, que não impedem a exata compreensão de seu conteúdo, não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes e não gerem prejuízo à Administração.

17.8. Quanto à análise e julgamento das Propostas de Preços das Licitantes, a Comissão de Licitação poderá, a seu critério, solicitar assessoria técnica de órgãos ou de profissionais competentes para tal.

18. DO PROCEDIMENTO

18.1. A abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA" será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, a qual deverá ser assinada pelos representantes legais das licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

18.2. Abertos os envelopes "HABILITAÇÃO", seus conteúdos serão examinados e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados das licitantes, não sendo permitida a retirada dos documentos do recinto da reunião, bem como a sua reprodução sob qualquer forma.

18.3. Se a documentação restar incompleta, incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital ou de Lei, a Comissão Permanente de Licitação considerará a licitante inabilitada.

18.4. Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para a apresentação de documentos exigidos neste edital.

18.5. Em caso de suspensão da reunião após a abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO", os envelopes "PROPOSTA" serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados das licitantes, ficando em poder da Comissão até nova data e hora marcada para abertura dos mesmos.

18.6. Inexistindo qualquer fato impeditivo, e caso haja renúncia formal de interposição de recursos relacionados com a fase de habilitação por parte das licitantes, a Comissão Permanente de Licitação poderá, na mesma reunião proceder à abertura dos envelopes "PROPOSTA".

18.7. Na hipótese prevista no item anterior, a Comissão Permanente de Licitação devolverá às licitantes inabilitadas os respectivos envelopes "PROPOSTA".

18.8. Não havendo a concordância das licitantes, deverá ser definida uma nova data para a abertura dos envelopes "PROPOSTA".

18.9. Após o julgamento da habilitação, os envelopes "PROPOSTA" das licitantes inabilitadas permanecerão fechados e em poder da Comissão Permanente de Licitação, à disposição para retirada, mediante recibo ou devolvidos via postal, depois de julgados seus recursos e impugnações.

18.10. Esgotada a fase recursal referente à habilitação, a Comissão Permanente de Licitação informará uma nova data para a realização da sessão de abertura dos envelopes "PROPOSTA" das licitantes habilitadas.

18.11. Após a fase de habilitação não cabe desistência da PROPOSTA, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.



18.12. Abertos os envelopes "PROPOSTA" das licitantes habilitadas, seus conteúdos serão examinados e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação, e pelos representantes credenciados das licitantes.

19. COMPOSIÇÃO DO CUSTO E PAGAMENTO DE MEDIÇÕES

19.1. **O preço** de referência da obra é resultante da composição dos custos unitários diretos;

19.2. Na formação do preço que constará das propostas dos licitantes poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles utilizados por esta Administração, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato fique igual ou abaixo do valor calculado a partir do sistema de referência utilizado, respeitando o limite mínimo de 70%.

19.3. O **preço global** da proposta não poderá ser superior ao preço global de referência, no valor de:

- **R\$ 650.019,35 (Seiscentos e cinquenta mil, dezenove reais e trinta e cinco centavos).**

19.4. Os pagamentos se darão mediante emissão de boletins de medições nos termos do cronograma físico-financeiro, devidamente aprovado pelo engenheiro fiscal do órgão contratante.

20. DO JULGAMENTO

20.1. A presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

20.2. Não se considerarão quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

20.3. Durante a análise das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar as licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, pertinentes às respectivas propostas.

20.4. Caberá à Comissão Permanente de Licitação, em despacho fundamentado, inabilitar, sem prejuízos de outras sanções cabíveis, as licitantes sobre quaisquer fatos ou circunstâncias que, anterior ou posteriormente à abertura das propostas, desabone sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica ou qualificação econômico-financeira. A inabilitação não ensejará qualquer indenização ou ressarcimento por parte da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO - TO**.

20.5. Será considerada inabilitada ou desclassificada a licitante cuja documentação e/ou proposta estejam em desacordo com os termos deste edital.

20.6. Não se admitirão proposta cujos preços são manifestamente inexequíveis.

20.7. Para os efeitos do disposto no item anterior, consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam **inferiores a 70% (vinte e cinco por cento) do valor atribuído aos serviços**.

20.8. Em caso de divergência entre os valores cotados, prevalecerão os preços unitários sobre os totais, e, entre os algarismos e os por extenso, prevalecerão estes últimos. **Eventuais correções de valores poderão ser efetuadas pela Comissão de Licitação, quando da análise e julgamento das propostas, tomando-se por base a quantidade prevista e o preço unitário proposto.**

21.9. Aprovação do relatório da Comissão Permanente de Licitação, a homologação e adjudicação do objeto desta licitação, caberão o Excelentíssimo Senhor Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO - TO.



20. Serão desclassificadas as propostas ainda que:

- A) Não atenderem às exigências e requisitos deste Edital;
- b) Não se refiram à integralidade do objeto;
- c) Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;
- d) Apresente preços superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II, § 1º e 2º da Lei n. 8.666/93.

21. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1. Na hipótese de interposição de recurso, este deverá ser processado de acordo com as disposições do art.109, da Lei Federal nº 8.666/93, com sucessivas alterações.

22. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

22.1. A presente licitação poderá ser revogada pela autoridade competente, desde que por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e suficiente para justificar tal conduta.

22.2. A anulação da presente licitação dar-se-á por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado, sem que caiba às licitantes qualquer direito de indenização.

23. DA ADJUDICAÇÃO

23.1. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante vencedora, na forma do art. 38, inciso VII, da Lei Federal nº 8.666/93, atendidas as condições deste edital.

23.2. Como condição de homologação do resultado desta licitação, será realizada diligência à sede da empresa vencedora por no mínimo 02 (dois) servidores indicados pelo Presidente da CPL ou por membros da Comissão de Licitação, que emitirá relatório certificando a existência da empresa no endereço indicado nos documentos de habilitação, equipe técnica e equipamentos, CONFORME DECLARAÇÕES EM FASE DE HABILITAÇÃO, para o fim específico de evitar a contratação de empresa "fantasma".

24. DA CONTRATAÇÃO

24.1. A licitante adjudicada, após homologação pela autoridade competente, será convocada para assinar os instrumentos contratuais. A licitante convocada comparecerá para assinatura do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, devendo apresentar os seguintes documentos, todos com prazo de validade vigente:

- a) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- b) Certificado de Regularidade de Situação (CRS), emitido pela Caixa Econômica Federal.

24.2. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o instrumento contratual no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas



pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, de acordo com o edital, ou revogar a licitação, independente da cominação de multa à licitante, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado.

24.3. A minuta do contrato, parte integrante do presente edital, consta de cláusulas essenciais e necessárias ao fiel cumprimento do objeto do certame e deverá ser pactuado na forma e condições preestabelecidas.

25 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

25.1–Executados os serviços Contratados, o seu objeto será recebido de acordo com o disposto no art. 73 da Lei Nº 8.666/93.

25.2–Provisoriamente, pelo Engenheiro fiscal, mediante Termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

25.3–Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes no prazo de até 90 (noventa) dias de observação, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Nº 8.666/93.

26. DA FISCALIZAÇÃO DAS MEDIÇÕES, DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Para acompanhamento, fiscalização e vistoria da execução dos serviços, atesto das medições, e demais documentos técnicos referentes à execução do objeto, fica designado o engenheiro civil: **FLAVIA LEONEL DOS SANTOS CREA Nº 314677/D – TO.**

A Fiscalização é exercida por interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, devendo ser observadas as exigências contidas no Termo de Referência.

27. DA SUBCONTRATAÇÃO

27.1. O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, sob nenhum pretexto ou hipótese, poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da Contratada com terceiros.

28. DOS PAGAMENTOS

28.1. Os pagamentos serão realizados, obedecida às medições realizadas e aprovadas pela Contratante, obedecendo os percentuais mínimos, obedecendo ao cronograma físico-financeiro e ao respectivo faturamento com apresentação da nota fiscal, onde serão discriminados os serviços executados, mediante apresentação de medição dos serviços executados e atesto no documento fiscal emitido por servidor municipal designado para a fiscalização da execução dos serviços, obedecidas às condições estabelecidas neste Edital seus respectivos Anexos e no Contrato a ser firmado, devendo ser observadas as condições previstas no Termo de Referência-Anexo I deste Edital.

29. DA DESCRIÇÃO, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA/SERVIÇOS

29.1. OS serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as normas técnicas



estabelecidas no Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos, bem como com estrita obediência ao Termo de Referência/Projeto Básico - Anexo I, no Edital e seus demais Anexos, todos constantes dos autos, bem como às prescrições e exigências das especificações da Contratante e no Contrato a ser firmado, devendo ser observadas as informações e condições previstas no item 10 do Termo de Referência-Anexo I deste Edital.

29.2. A Administração, através de Órgão Competente, realizará fiscalização para acompanhar e verificar a perfeita execução dos serviços, bem como o cumprimento das especificações, das Normas Brasileiras e das posturas municipais.

30. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DE OBRAS/SERVIÇOS

30.1. A Administração/Contratante poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o disposto no Art. 65,1 e § da Lei nº 8.666/93, devendo ser observadas as exigências contidas no item na Minuta do Contrato deste Edital.

31. DO GARANTIA DOS SERVIÇOS E DOS MATERIAIS EMPREGADOS E INSTALADOS

31.1. Sem prejuízo da garantia legal, com previsão no artigo 618 do Código Civil Brasileiro e na Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990, a licitante vencedora responderá pelos vícios ou defeitos dos serviços, materiais e equipamentos instalados, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, durante o prazo de 05 (cinco) anos contados da data do Recebimento Definitivo, emitido pelo gestor do contrato, período esse em que, independentemente das garantias fornecidas pelos respectivos fabricantes, deverá corrigir as imperfeições ao funcionamento e operação, individual ou em conjunto, arcando com todas as despesas decorrentes de mobilização, desmontagem, montagem, reparos, substituição, visitas técnicas, transporte, diárias, perícias, laudos, etc, devendo ser observadas as exigências contidas na Minuta do Contrato — Anexo deste Edital.

32. DA MÃO DE OBRA, MATÉRIAS E CONDIÇÕES DE SIMILARIDADE

32.1 Todos os materiais necessários para a execução da obra/serviços deverão ser fornecidos pela Contratada. Devendo ser de primeira qualidade e obedecer às normas técnicas específicas, devendo ser observadas as exigências contidas na Minuta do Contrato Anexo deste Edital.

33. DAS CONDIÇÕES GERAIS

33.1. Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os custos de materiais, máquinas, equipamentos, transportes, carga, descarga, sinalização, mão de obra, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços previstos, ou não, neste Edital.

33.2. As Certidões que não contiverem prazo de validade só valerão por um período de 30 (trinta) dias.

33.3. Os casos omissos neste Edital serão regulados em observância a Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

33.4. Os casos omissos serão submetidos a parecer da Assessoria Jurídica do Município, para posterior deliberação da Comissão Permanente de Licitação.



33.5. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

I - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

II - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

III - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

33.6. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força Maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

e) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

f) Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo:

I - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

II - Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

III - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não



caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

33.7. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

33.8. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

33.09. A Administração poderá exigir da Contratada, preposto no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

33.10. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

33.11. A Contratada fica responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

33.12. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

I - A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

33.13. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração.

33.14. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

33.15. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

33.16. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

33.17. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra;

V - a paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n. 8.666/93;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da Contratada;



X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XI - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

XII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XIII - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XIV - a ocorrência de caso fortuito ou de força Maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XV - os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVI - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XVII - à rescisão contratual se aplica o disposto no Art. 79 combinado com o Art. 80, ambos da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo a outras penalidades.

33.18. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

I - O disposto neste artigo não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º desta Lei, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

33.19. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

34.20. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado sanções previstas no Art. 87 da Lei n. 8.666/93;

33.21. Na presente relação contratual se aplicará, ainda, as regras do Código de Defesa do Consumidor, Lei [nº 8.078/1990](#).

SÃO VALÉRIO - TO, 29 de novembro de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

Cleonice de Castro Nunes Dias
Comissão Permanente de Licitação
Presidente Comissão de Licitação

.....
MEMBRO 1º

.....
MEMBRO 2º



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADM:2021/2024



ANEXO I

LOTE 01 – CONTRATO DE REPASSE 906006/2020/MDR/CAIXA

**TERMO DE REFERÊNCIA – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E
PROJETOS (ARQUIVO EM DWG).**



TERMO DE REFERÊNCIA (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO)

1 - DEMANDANTE

Demandante: Prefeitura Municipal de São Valério.

Responsável: Olímpio dos Santos Arraes

Telefone: (63) 3359-1433.

2 - DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Devido a necessidade de melhorar a trafegabilidade, possibilitando a segurança para motoristas e pedestres.

3. DO OBJETO E DEMAIS INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica de vias públicas urbanas no Município de São Valério, por administração direta – empreitado Global, de acordo com o objeto do Contrato de Repasse OGU nº 906006/2020/MDR/CAIXA.

4 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. Este certame será regido com observância da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, da Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014, respectivas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente Edital e respectivos Anexos.

4.2. Os serviços deverão ser executados na Forma de Execução Indireta. Tipo Menor Preço em Regime de Empreitada Global de material e mão de obra sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

5. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Fica estabelecido que os serviços objeto desta licitação deve ser executados no seguinte endereço.

a) Avenida Pará, Rua Viela da Paz, Rua Professor Ábias, Rua 90. Rua Uiatan Cavalcante, Rua viela Encanto Inicial Município de São Valério/TO. Coordenadas: -
, Município de São Valério/TO. Coordenadas:

B) O objeto deverá ser executado no local indicado, cabendo à empresa contratada, o fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra necessária à execução do objeto/obra, e, em conformidade com o respectivo projeto básico, planilha quantitativa/orçamentária e cronograma em anexos.

6. DAS OBRAS/SERVIÇOS Á SEREM EXECUTADAS

- a) Serviços Preliminares;
- b) Terraplanagem;
- c) Serviços de pavimentação;
- d) Sinalização vertical e horizontal;
- e) Calçadas;
- f) Drenagem;
- g) Transporte Comercial.



7 – DA ESTIMATIVA DOS CUSTOS:

7.1 O valor global máximo estimado desta Licitação é de **R\$ 650.019,35 (Seiscentos e cinquenta mil, dezenove reais e trinta e cinco centavos)**, conforme planilha orçamentária.

7.2. Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultados da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a qual sujeita.

7.3. A Planilha Orçamentária anexa visa possibilitar a avaliação do custo global da obra para o efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendido os fatores técnicos e critérios de julgamento estabelecidos no ato convocatório.

8 - RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas a conta da seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:		ELEMENTO DE DESPESA:	
Órgão	03.07.00	Categoria econômica	4
Unid. Orçamentária	03.07.01	Grupo de despesa	4
Função	15	Modalidade de aplicação	90
Subfunção	451	Elemento de despesa	51
Programa	1531		
Projeto/Atividade	1.031		

FONTE DE RECURSO	
	2000 - TRANSFERENCIA DE CONVENIO

CONTRATO DE REPASSE	
Contrato de Repasse	906006/2020
Concedente	Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇOS

9.1. O prazo para a execução e entrega dos serviços será conforme cronograma físico financeiro, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, deduzidos os dias determinados em ordem de paralisação, se ocorrer.

9.2. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado, conforme o art. 57 da Lei n. 8.666/93, mediante termo específico e formalizado de justificativa apresentada pela empresa contratada mediante aprovação justificada e comprovada tecnicamente pela



Administração por meio de Termo Aditivo ou outro Ato equivalente, caso seja de interesse da Contratante.

10. DA DESCRIÇÃO E EXECUÇÃO DA OBRA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

10.1. Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as normas técnicas estabelecidas no Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Cronograma Previsto PLE, bem como estrita obediência a este Termo de Referência/Projeto Básico, edital e demais anexos, todos constantes dos autos, bem como as prescrições e exigências das especificações da Contratante e no contrato a ser firmado.

10.2. Deverão ser considerados, para perfeito entendimento dos serviços a serem executados, os elementos e especificações técnicas contidas no específico processo administrativo de autuação.

10.3. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do Art. 67 e 73 da Lei n. 8.666/93.

10.4. A aceitação de qualquer serviço pela fiscalização está vinculada ao rigor da boa técnica construtiva e aos elementos especificados, projetos e memorial descritivo. A aceitação de serviços básicos fica diretamente ligada à conferência da equipe da Contratante.

10.5. A seu critério, a Contratante, poderá exigir a demolição para reconstrução de qualquer parte da obra/serviços, caso tenha sido executada com imperícia técnica comprovada ou em desacordo com o projeto, normas e especificações próprias e Determinações da Fiscalização, nos termos do artigo 69, da Lei no 8.666/93, o que correrá inteiramente às expensas da licitante Contratada.

10.6. A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e manutenção de um Diário de Obra permanentemente disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, a manutenção, aquisição e guarda serão de sua inteira responsabilidade, devendo entregar diariamente cópia do diário de obra ao Engenheiro Fiscal da Contratante responsável pela fiscalização. Devendo ser observadas as condições descritas neste Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Edital da Tomada de Preço, nos Documentos Técnicos referentes ao objeto.

10.7. Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a Contratada deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

10.8. Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

10.8.1. Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obra:

10.8.1.1. Pela Contratada:



- a) As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) As falhas nos serviços de terceiro não sujeito à sua ingerência;
- c) As consultas à fiscalização;
- d) As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
- e) Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- f) As respostas às interpelações da fiscalização;
- g) A Eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço;
- h) Outros fatos que, ao juízo da Contratada, deve ser objeto de registro.

10.8.1.2. Pela Fiscalização:

- a) Atestado da veracidade dos registros previstos nos subitens 10.8.1.1 letras "a" e "b".
- b) Juízo formado sobre o andamento da obra/serviços, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma;
- c) Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da contratada no Diário de Ocorrências;
- d) Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela Contratada, com correspondência simultânea para autoridade superior;
- e) Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da Contratada;
- f) Determinação de providências para o cumprimento das especificações;
- g) Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

10.9. A Contratada se obriga a fornecer a relação de pessoal e a respectiva guia de recolhimento das obrigações com o INSS. Ao final da obra, deverá ainda fornecer a seguinte documentação relativa à obra: Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS, e Certidão de Quitação do ISS referente ao Contrato.

10.10. A Contratada deverá, inicialmente, fixar no canteiro de serviços placas alusivas à obra com as dimensões exigidas na planilha orçamentária e com os dizeres e símbolos a serem determinados pela Contratante.

10.11. A obra/serviços deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação devendo ser realizada uma vistoria da obra/serviços pela Contratada, antes da comunicação oficial do término da mesma, acompanhada pela Fiscalização.

10.12. Todos os materiais que foram depositados no canteiro de obra e que eventualmente não sejam aplicados deverão ser totalmente removidos no término da execução dos serviços.

10.12.1 Depois de concluídos os trabalhos e testes serão executados a limpeza geral, somente após esta, realizar-se-á a inspeção e liberação da obra.



10.13. Feita à vista serão firmados o Termo de Entrega Provisória, de acordo com o Art. 73, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8666/93, onde deverão constar se houver todas as pendências e/ou problemas verificados na vista.

10.14. O Recebimento dos serviços/obra executados pela Contratada será efetivado em duas etapas sucessivas:

10.14.1. Na primeira etapa, após a conclusão dos serviços e solicitação oficial da Contratada, mediante uma vista realizada pela Fiscalização, será efetuado o Recebimento Provisório;

10.14.2. Após a vista, através de comunicação oficial da Fiscalização, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes;

10.14.3. Na segunda etapa, após a conclusão das correções e complementações e solicitação oficial da Contratada, mediante nova vista realizada pela Fiscalização será realizado o Recebimento Definitivo;

10.14.4. O Recebimento Definitivo somente será efetivado pela Contratante após a apresentação pela Contratada da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Certificado de Recolhimento de FGTS e comprovação de pagamento das demais taxas, impostos e encargos incidentes sobre o objeto do Contrato.

10.14.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela segurança dos serviços, consoante Artigo 618 do Código Civil, nem a ética profissional pela perfeita execução do contrato.

10.14.6. A Contratante não receberá a referida obra se detectado pela fiscalização, algum tipo de imperícia técnica ou execução total ou parcial em desacordo com os projetos apresentados.

10.15. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei nº 8.666/93).

10.16. Correrá por conta da licitante Contratada a responsabilidade por qualquer acidente do trabalho em função da obra/serviços contratados, ainda que resultantes de caso fortuito ou por qualquer outra causa, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação da obra, até a aceitação definitiva da mesma pela Contratante, bem como, pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros, oriundas da execução da obra/serviços e/ou ações ou omissões da licitante Contratada, ainda que ocorram em via pública.

10.17. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência do contrato, deverão ser comunicadas à Contratante e, na hipótese de restar caracterizada frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará a rescisão do contrato.

10.18. A Administração, através de Órgão Competente, realizará fiscalização para acompanhar e verificar a perfeita execução dos serviços, bem como o cumprimento das especificações, das Normas Brasileiras e das posturas municipais.



11. DA FISCALIZAÇÃO DAS MEDIÇÕES, DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Para acompanhamento, fiscalização e vistoria dos serviços, atesto das medições, e demais documentos técnicos referentes à execução do objeto, fica designado o engenheiro civil **FLAVIA LEONEL DOS SANTOS CREA Nº 314677/D – TO.**

11.2. A Fiscalização é exercida por interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3. Fica designado como fiscal do contrato e responsável pelo atesto das notas fiscais, servidor indicado pela Prefeitura Municipal.

11.4. A Contratante manterá a partir do início dos serviços até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos a serem realizados pela Contratada.

11.5. A fiscalização poderá embargar, rejeitar, impugnar e mandar refazer os serviços e mão-de-obra que, a seu critério estejam em desacordo com o previsto nos documentos supracitados e nas exigências contratuais, termo de referência e do edital.

11.5.1 A ação da fiscalização será preventiva, sem interferência na metodologia de trabalho da licitante contratada, e, em absoluto gerará responsabilidade para a Administração pela execução das obras e serviços, como também não excluirá e nem reduzirá as responsabilidades da licitante contratada pela má execução das mesmas.

11.5.2. A licitante contratada obriga-se a iniciar qualquer correção exigida pela fiscalização da Administração, dentro do prazo de 07 (sete) dias úteis a contar do recebimento da exigência, correndo por exclusiva conta da licitante as despesas dali decorrentes.

11.6. A Contratada obriga-se a exercer coordenação e controle dos materiais e dos serviços contratados, facilitando, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização por parte da Contratante e o acesso aos serviços e a todas as partes da obra tais como oficinas, depósitos, armazém, dependências ou similares onde se encontrem materiais destinados à obra contratada, atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Contratante.

11.7. Serão considerados para efeito de medição e pagamentos os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela Fiscalização e atestada pela mesma, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações, se houver, com as planilhas de custo e cronograma físico-financeiro, quanto aos critérios de medição e pagamento, e em concordância com o estipulado no Edital e seus Anexos.

11.7.1. As medições dos serviços serão baseadas em relatórios periódicos elaborados pela Contratada, registrando os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.

12. DA ALTERAÇÃO DOS PROJETOS



12.1. Nenhuma alteração ou modificação de forma, acréscimo ou redução, qualidade ou quantidade dos serviços ou que impliquem em alteração do projeto da obra, poderá ser feita pela licitante, sem expressa anuência da Contratante.

12.2. Nos casos onde forem realizadas alterações junto ao projeto, a Contratada deverá elaborar um novo projeto de "As-Built" sem custo para a Contratante.

13. DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) /COLETIVA (EPC) E ATENDIMENTO A NR- 18

13.1. A Contratada será responsável pela segurança de seus funcionários, munindo-os com todos os equipamentos necessários à proteção individual e coletiva, durante a realização dos serviços, bem como de uniforme com logomarca da empresa de modo a facilitar a identificação dos mesmos.

13.2. Além dos equipamentos de proteção individual e coletiva, a Contratada deverá adotar todos os procedimentos de segurança necessários à garantia da integridade física de terceiros que transitem pela obra.

13.3. A Contratada será responsável pela obediência a todas as recomendações, relacionadas à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela Portaria 3.214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06.07.78 (suplemento).

13.4. Em obediência ao disposto na Norma Regulamentadora NR-18 serão de uso obrigatório os seguintes equipamentos:

- a) Capacetes de segurança: para trabalhos em que haja o risco de lesões decorrentes de queda ou projeção de objetos, impactos contra estruturas e outros acidentes que ponham em risco a cabeça do trabalhador. Nos casos de trabalhos realizados próximos a equipamentos ou circuitos elétricos será exigido o uso de capacete específico.
- b) Protetores faciais: para trabalhos que ofereçam perigo de lesão por projeção de fragmentos e respingos de líquidos, bem como por radiações nocivas.
- c) Óculos de segurança contra impactos: para trabalhos que possam causar ferimentos nos olhos.
- d) Óculos de segurança contra radiações: para trabalhos que possam causar irritação nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de radiações.
- e) Óculos de segurança contra respingos: para trabalhos que possam causar irritações nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de líquidos agressivos.
- f) Protetores auriculares: para trabalhos realizados em locais em que o nível de ruído for superior ao estabelecido na NR-15.
- g) Luvas e mangas de proteção: para trabalhos em que haja possibilidade do contato com substâncias corrosivas ou tóxicas, materiais abrasivos ou cortantes, equipamentos energizados, materiais aquecidos ou quaisquer radiações perigosas. Conforme o caso, as luvas serão de couro, de lona plastificada, de borracha ou de neoprene.
- h) Botas de borracha ou de PVC: para trabalhos executados em locais molhados ou lamacentos, especialmente quando na presença de substâncias tóxicas.
- i) Botinas de couro: para trabalhos em locais que apresentem riscos de lesão do pé.
- j) Cintos de Segurança; para trabalhos em que haja risco de queda.
- k) Respiradores contra poeira: para trabalhos que impliquem produção de poeira.



- l) Máscaras para jato de areia: para trabalhos de limpeza por abrasão, através de jato de areia,
- m) Respiradores e máscaras de filtro químico; para trabalhos que ofereçam riscos provenientes de ocorrência de poluentes atmosféricos em concentração prejudiciais à saúde.
- n) Avental de raspa: para trabalhos de soldagem e corte a quente e para dobragem e armação de ferros.

14. DO MEIO AMBIENTE

14.1 Para cumprir as exigências dos órgãos ambientais, tendo em vista os possíveis impactos desencadeados durante a execução das obras, deverão ser adotadas medidas que não venham ferir o Meio Ambiente, tais como:

- a) Tomar medidas de segurança contra o derramamento de material poluente e a disposição adequada do lixo de modo a não causar danos ao meio ambiente;
- b) Manter úmidas as superfícies sujeitas à poeira pelo tráfego;
- c) Limpeza total dos canteiros da obra e pátios de máquinas ao término do contrato.

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1 Os serviços ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, CREA, CAU, etc. - atentando-se a Contratada, principalmente para as prescrições do art.39, inciso VIII da Lei 8,078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

16. DA VISITA TÉCNICA AO LOCAL DA OBRA

16.1. As empresas interessadas em participar do certame PODERÃO vistoriar o local onde serão executados os serviços, com fins de conhecimento prévio da localização e características da área, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade que envolve a execução do objeto, obtendo assim, o Atestado de Vistoria que será expedido por servidor competente, designado pela Prefeitura Municipal de São Valério, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de seu desconhecimento quanto às condições locais da instalação.

16.1.1. Registra-se que a realização da visita do local onde serão realizados os serviços, visa oportunizar à licitante examinar, conferir e constatar todos os detalhes, condições e características técnicas e locais, complementando com as informações constantes no Processo Administrativo através dos documentos técnicos específicos do objeto, para que a empresa tome conhecimento de tudo que possa influir acerca de sua participação no certame, elaboração de sua proposta e, se vencedora, na execução do objeto, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de seu desconhecimento quanto às condições locais para a execução do objeto.

16.1.2. Quando da realização da visita técnica, a Contratante "sugere" que a mesma seja realizada, preferencialmente, por responsável devidamente autorizado pela licitante que tenha capacidade técnica suficiente para inteirar-se das condições e complexidades que envolvem a execução do objeto. Sendo de inteira responsabilidade da licitante a nomeação/autorização do responsável para tal, bem como as informações que este lhe repassar acerca do local, da obra e das características extraídas através da visita realizada.



16.1.3. Os aspectos que as licitantes julgarem duvidosos dando margem à dupla interpretação, ou omissos nas especificações, deverão ser apresentados à Fiscalização devidamente formalizados e elucidados antes da licitação da obra/serviços. Após esta fase, qualquer dúvida poderá ser interpretada apenas pela Fiscalização, não cabendo qualquer recurso ou reclamação, mesmo que isso venha a acarretar acréscimo de serviços não previstos no orçamento apresentado por ocasião da Licitação.

16.2. O prazo para realização da visita técnica será estipulado Edital pelo representante da empresa licitante que deverá apresentar credenciamento/autorização para tal representação e documento de identidade com foto, e será acompanhado pelo responsável competente supracitado, que certificará sua presença na referida visita com a expedição do atestado.

16.3. É vedada a realização de visita técnica por mais de um representante de licitante no mesmo dia e horário. Devendo a servidora municipal responsável pelo agendamento e/ou realização da visita administrar a efetivação das visitas de modo que não haja coincidências de agenda.

16.4. Em virtude da realização da visita técnica, a licitante receberá o Atestado de Visita que será expedido pelo servidor designado, comprovando que foi realizada a exigida vistoria, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento quanto às condições locais da instalação por parte da licitante.

16.5. A(s) licitante(s) que preferir por não realizar a vistoria do local da obra/serviços, deverão declarar mediante emissão de Declaração Própria, ciência da localização, condições, características e complexidades técnicas e locais que envolvem a execução do objeto e elaboração da proposta de preços a ser apresentada na sessão desta licitação, comprometendo-se, se vencedora, a executar o objeto para o qual foi vencedora conforme descreve este Termo de Referência, o Instrumento Convocatório, seus Anexos e Sub Anexos. Para tanto, deve observar o modelo de Declaração Própria constante do Anexo XV do Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, do Edital da Tomada de Preços são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total;
- b) Realizar as medições dos serviços necessárias;
- c) Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato;
- d) Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado;
- e) Acompanhar e fiscalizar através de servidor designado pela Contratante a execução do contrato.

18.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, de outras contidas no futuro Contrato e no Edital da Tomada de Preços são obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter preposto(s), com competência técnica e administrativa, aceitos pela Contratante, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do contrato;
- b) Regularizar perante o CREA/CAU e outros órgãos, conforme o caso, o contrato decorrente da Tomada de Preços conforme determina a Legislação em vigor;



- c) Adotar na obra, no que se refere à higiene e segurança do trabalho, as disposições da legislação vigente expedida pelo Ministério do Trabalho, fazendo seus empregados utilizar-se de equipamentos de proteção individual (EPI) /coletiva (EPC) e atendimento a NR-18;
- d) Responsabilizar-se pelo fornecimento e manutenção do Diário de Obras;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade;
- f) Trocar/substituir, reparar/corrigir pelo prazo de até 07 (sete) dias úteis, às suas expensas os serviços caso venham a ser recusadas no ato de recebimento, sendo que este ato não importará sua aceitação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;
- g) Prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação da Contratante, através do servidor municipal responsável, encarregado de acompanhar a entrega o qual atestará o fornecimento do objeto deste termo, tomando conhecimento da área e da complexidade da obra;
- h) Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização por parte da Contratante e o acesso a todas as partes da obra tais como oficinas, depósitos, armazém, dependências ou similares onde se encontrem materiais destinados à obra contratada, atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas;
- i) Executar os serviços com o fornecimento de todos os materiais necessários para a realização do objeto, empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e mão de obra qualificada, obedecendo rigorosamente aos respectivos projetos e demais informações técnicas pertinentes;
- j) Providenciar, às suas expensas, toda a sinalização necessária à realização da obra/serviços;
- k) Responsabiliza-se por acidentes de trânsito ocorrido em área contígua à obra/serviços, decorrentes da falta de sinalização diuturna e de dispositivos de segurança adequados à execução da obra/serviços;
- l) Responsabilizar-se por qualquer acidente do trabalho em função da obra contratada, ainda que resultantes de caso fortuito ou por qualquer outra causa, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação da obra, até a aceitação definitiva da mesma pela Contratante, bem como, pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros, oriundas da execução da obra e/ou ações ou omissões da Contratada, ainda que ocorram em via pública;
- m) A Contratada obriga-se a exercer coordenação e controle dos materiais e dos serviços contratados, facilitando, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização por parte da Contratante e o acesso aos serviços e a todas as partes da obra tais como oficinas, depósitos, armazém, dependências ou similares onde se encontrem materiais destinados à obra contratada, atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas;
- n) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, inclusive em relação ao preço, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto contratado, respeitado os limites indicados no Art. 65, § 1º da Lei n. 8.666/93;



- 0) Correrão por conta da Contratada todas as despesas diretas, indiretas, tributárias, trabalhistas e de acidentes de trabalho para a fiel execução da obra/serviços contratados;
- p) Responsabilizar-se pelas despesas relativas às leis sociais, seguros, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal, durante todo o período da obra;
- q) Remover, ao final dos serviços, os entulhos e as sobras dos materiais, promovendo a limpeza dos locais onde foi executada a obra/serviços objeto deste contrato;
- r) Responder pelos danos causados direta ou indiretamente a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização;
- s) Em caso de inexecução total ou parcial, ou qualquer outra inadimplência, a contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber garantida prévia defesa, às penalidades previstas no artigo 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93;
- 1) Entregar a obra em perfeito estado de limpeza e conservação.

19. DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos serão realizados, obedecida às medições realizadas e aprovadas pela Contratante, de acordo com os serviços efetivamente executados, obedecendo ao cronograma físico-financeiro e ao respectivo faturamento com apresentação da nota fiscal, onde serão discriminados os serviços executados e atesto emitido por servidor municipal designado para a fiscalização da execução dos serviços, obedecidas às condições estabelecidas no Contrato e no Edital e seus anexos.

19.2. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer após a comprovação da realização dos serviços determinados no cronograma-físico-financeiro e mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro da obra no CREA/TO;
- b) Matrícula da obra no INSS;
- c) Relação dos Empregados - RE.

19.3. O pagamento do valor faturado deverá ser efetuado no máximo 30 (trinta) dias após o certificado da Comissão de Fiscalização na Nota Fiscal de serviços executados, observado o cumprimento do item 19.1.

19.4. Para efetivação dos pagamentos, a Contratada deverá apresentar juntamente com os documentos aludidos no item anterior as seguintes certidões: Certidões de Regularidade junto a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, bem como INSS, FGTS e CNDT, aprovadas pela Comissão de Fiscalização, as quais deverão ser juntadas aos autos do processo próprio.

19.5. Poderá ser retido o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de trabalhos defeituosos ou débitos da Contratada para com a Contratante, bem como enquanto durar a falta de comprovação por parte da Contratada, da respectiva matrícula junto à Seguridade Social e a da correspondente comprovação dos encargos sociais pertinentes à obra.

19.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, que poderá ser compensada com o pagamento pendente sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1. O contrato terá vigência de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos a partir da sua assinatura, prorrogável na forma do Art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93 mediante solicitação e justificativa escrita da parte interessada e aprovação da Contratante.

20.2. Será admitida a prorrogação dos prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, mantidas as demais cláusulas do Contrato firmado e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente atuados em processo:

- a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por Lei;
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇOS

21.1. A garantia de execução, que irá assegurar a fiel observância das obrigações contratuais, será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual;

21.2. A proponente vencedora, no prazo fixado no Edital, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução da obra/serviços. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, poderá ser efetuado nas seguintes modalidades:

21.2.1. Depósito em espécie ou cheque nominativo à Contratante, mediante depósito em uma conta corrente a ser fornecida pela contratante, mediante solicitação da licitante vencedora, em caso de depósito através de cheque, a validade da garantia somente se dará com a efetiva compensação do mesmo;

21.2.2. Carta Fiança Bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto do Contrato, acrescido de 90 (noventa) dias, incluindo cláusula de renúncia ao benefício de ordem;

21.2.3. Seguro Garantia em Apólice Nominal ao Contratante e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto do Contrato, acrescido de 90 (noventa) dias.

21.2.4. Títulos da Dívida Pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escriturai, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

21.3. Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No



caso de redução do valor contratual, poderá a Contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar;

21.4. A Contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, quando for o caso, de: 21.4.1. Inadimplência das obrigações e/ou rescisão do Contrato de Empreitada;

21.4.2. Não recebimento provisório e definitivo da obra contratada.

21.5. A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, dar-se-á mediante apresentação dos seguintes documentos:

21.5.1. Termo de Recebimento Definitivo;

21.5.2. Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, referente ao objeto contratado concluído.

22. DOS ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

22.1 Este Termo de Referência tem como anexos complementares os seguintes documentos:

- Subanexo A - Planilha Orçamentária.
- Subanexo B - Memorial Descritivo e Especificações Técnica;
- Subanexo C - Composição do BDI;
- Subanexo D - PLQ e Memória de Calculo;
- Subanexo E - QCI - Quadro de Composição de Investimento
- Subanexo F - Cronograma Previsto PLE;
- Subanexo G - Cronograma Físico-Financeiro;
- Subanexo H - Relatório fotográfico;

SÃO VALÉRIO - TO, 29 de novembro de 2021.

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO:

Cleonice de Castro Nunes Dias
Comissão Permanente de Licitação
Presidente Comissão de Licitação

.....
MEMBRO 1°

.....
MEMBRO 2°



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADM:2021/2024



ANEXO II

DEPARTAMENTO DE CPL

REGISTRO CADASTRAL



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADM:2021/2024



SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO

Ilmo. Senhor,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado do _____, através de seu representante legal abaixo assinado, vem respeitosamente REQUER a V. S^a. sua inscrição no cadastro de fornecedores, juntando a documentação exigida pelos artigos 28 a 31 da Lei Federal 8.666/93.

Atenciosamente,

_____, de _____ de 2021.

Empresa (carimbo)

OBS: Preparar a Declaração em papel timbrado da empresa.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADM:2021/2024



CERTIFICADO DE CADASTRAMENTO

SÃO VALÉRIO – TO, de 2021.

Ilmo. Senhor,
Representante da Empresa.....

O presidente da Comissão de Cadastro, no uso de suas atribuições, atesta para os devidos fins que a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada a está devidamente cadastrada nessa Administração.

Presidente da Comissão de Cadastro



ANEXO III

SOLICITAÇÃO DE REGISTRO CADASTRAL

1 - <input type="checkbox"/> INCLUSÃO <input type="checkbox"/> RENOVAÇÃO <input type="checkbox"/> EXCLUSÃO <input type="checkbox"/> ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS	2 - Nº CNPJ / CPF 3 - Nº DO CERTIFICADO
---	--

4 - RAMO DE ATIVIDADE <input type="checkbox"/> INDÚSTRIA <input type="checkbox"/> COMÉRCIO <input type="checkbox"/> PRESTADOR DE SERVIÇO <input type="checkbox"/> EMPREITEIRO
--

5 - RAZÃO SOCIAL					
6 - NOME FANTASIA			7- E-MAIL		
8 - LOGRADOURO		9 - Nº	10 - COMPLEMENTO	11 - BAIRRO	
12 - MUNICÍPIO	13 -UF	14 - CEP	15 - DDD/DDI	16 - TELEFONE	17 - FAX
18 - N ° REG. JUNTA COMERCIAL / REG. CIVIL DE PESSOA JURIDICA		19 - INSCRIÇÃO ESTADUAL - ICMS		20 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL - ISS	
21 - SÉRIE E NÚMERO DA CND – INSS		22 – CAPITAL SOCIAL		23 – PATRIMONIO LIQUIDO	
24 – BANCO N ° DO BANCO AGÊNCIA N ° DA CONTA		25 - NATUREZA JURÍDICA <input type="checkbox"/> PESSOA FÍSICA <input type="checkbox"/> FIRMA INDIVIDUAL <input type="checkbox"/> SOCIEDADE CIVIL <input type="checkbox"/> COMP. OU SOCIEDADE ANÔNIMA <input type="checkbox"/> SOCIEDADE EM COMANDITA <input type="checkbox"/> SOC. EM NOME COLETIVO OU C/ FIRMA <input type="checkbox"/> SOC. CAPITAL E INDÚSTRIA <input type="checkbox"/> SOC. P/ QUOTA DE RESPONS. LTDA <input type="checkbox"/> CONSÓRCIO <input type="checkbox"/> COOPERATIVA <input type="checkbox"/> OUTROS			
26 - PORTE DA EMPRESA <input type="checkbox"/> MICRO <input type="checkbox"/> PEQUENO <input type="checkbox"/> OUTROS					

DADOS DA EMPRESA

SOLICITAÇÃO DE REGISTRO CADASTRAL

Nº CNPJ / CPF

DADOS ADICIONAIS

27 – PRESTA SERVIÇOS COM EQUIPE PRÓPRIA? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	28- PRESTA SERVIÇO TERCEIRIZADO? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
29 – PLANEJAMENTO	



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADM:2021/2024



N ° DE ENGENHEIROS	N ° DE ADMINISTRADORES	N° DE TECNICOS	N° DE EMPREGADOS	OUTROS
30- PRODUÇÃO				
N ° DE TECNICOS	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	MÃO DE OBRA NÃO ESPECIALIZADA		OUTROS

CADASTRO DE SÓCIOS

31 – SÓCIOS	
NOME / RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ
CARGO/FUNÇÃO	PARTICIPAÇÃO (%)
NOME / RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ
CARGO/FUNÇÃO	PARTICIPAÇÃO (%)
NOME / RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ
CARGO/FUNÇÃO	PARTICIPAÇÃO (%)
NOME / RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ
CARGO/FUNÇÃO	PARTICIPAÇÃO (%)
NOME / RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ
CARGO/FUNÇÃO	PARTICIPAÇÃO (%)
32 – TIPO DE ASSINATURA: <input type="checkbox"/> CONJUNTA <input type="checkbox"/> INDIVIDUAL	

CADASTRO DE RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

33 - RESPONSÁVEIS TÉCNICOS			
NOME			CPF
CONSELHO	REGIÃO	UF	N ° REGISTRO
NOME			CPF
CONSELHO	REGIÃO	UF	N ° REGISTRO

N° CNPJ / CPF

SOLICITAÇÃO DE REGISTRO CADASTRAL

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO CADASTRAL (VIDE ANEXO IV)

DOCUMENTOS / CERTIDÕES	NÚMERO		
------------------------	--------	--	--



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADM:2021/2024



		EMIÇÃO	VALIDADE
34	CNPJ / CPF		
35	CONTRATO SOCIAL / ESTATUTO SOCIAL / ATA DE ASSEMBLEIA / ALTERAÇÕES		
36	ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO		
37	BALANÇO PATRIMONIAL		
38	CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE TRIBUTOS FEDERAIS		
39	CARTÃO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL - ICMS		
40	CERTIDÃO NEGATIVA ICMS / NÃO CONTRIBUINTE		
41	CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA		
42	CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL - ISS		
43	CERTIDÃO NEGATIVA ISS / NÃO CONTRIBUINTE		
44	INSS (CND)		
45	FGTS		
46	CERTIDÃO DE QUITAÇÃO EM CONSELHO DE CLASSE DA EMPRESA E DO RESPONSÁVEL TÉCNICO		
47 - MATERIAL (IS) QUE FORNECE E/OU SERVIÇO(S) QUE EXECUTA			
48 - DECLARO SOB AS PENALIDADES CABIVEIS QUE NÃO EXISTE NENHUM FATO SUPERVENIENTE QUE IMPEÇA O NOSSO PEDIDO, BEM COMO DE QUE NOS RESPONSABILIZAMOS PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS.			
49 - NOME		50 - LOCAL / DATA	
51 - CARGO / FUNÇÃO		52 - ASSINATURA	



ANEXO IV

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA CADASTRAMENTO

A documentação relativa à **Habilitação Jurídica** consistirá em:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e sua última alteração, em vigor, devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Documento de Identidade e CPF dos sócios das empresas licitantes interessadas em participar desta Licitação;
- d) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- e) Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

A documentação relativa à **Regularidade Fiscal** consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do município sede da empresa relativamente ao seu ramo de atuação;
- c) Prova de regularidade quanto a Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (CND), expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Situação (CRS), expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF).
- g) Prova de regularidade relativa ao Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei e ainda prova de regularidade com o Município de SÃO VALÉRIO - TO.
- h) Certidão negativa do Ministério do Trabalho (CNDT)

A documentação relativa à **Qualificação Técnica** consistirá em:

- a) Certidão de regularidade da licitante junto ao CREA, acrescer prazo de validade e todas as informações nela contida, em conformidade com a documentação apresentada;
- b) Registro ou inscrição na entidade profissional competente; (Art. 30, I, da Lei n. 8.666/93);
- c) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, mínimos, com o objeto da



licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis, para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; (Art. 30, II, da Lei n. 8.666/93).

- d) A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" do artigo 30 da Lei nº 8.666/93, **será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes**, limitadas as exigências a: [\(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994\)](#); (Art. 30, §1º, da Lei n. 8.666/93).

D.1) Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de Maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, [\(Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994\)](#) (Art. 30, §1º, I, da Lei n. 8.666/93).

D.2) As parcelas de Maior relevância técnica e de valor significativo, ficam definidas como sendo aquelas semelhantes às presentes na planilha e projeto deste objeto, dentre elas:

D.3) Para a comprovação da capacidade técnico-operacional, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de Maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, fica exigida a comprovação de execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado. SÚMULA Nº 263/2011 - TCU.

D.4) Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, NOS MOLDES DO ITEM D. (Art. 30, §3º, da Lei n. 8.666/93)

- e) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro de funcionários um engenheiro civil ou arquiteto, que comprove experiência anterior compatível com o objeto deste projeto básico/Executivo, o qual será o responsável técnico indicado pela licitante para executar a obra, observando ainda que o profissional indicado deverá ter um vínculo registrado com a empresa de acordo com o disposto nos Arts. 59 e 60 da LEI Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966.

E.1) a comprovação do vínculo empregatício do profissional com a licitante deverá ser feita pela apresentação de um dos seguintes documentos:

E.1.1. Contrato social, caso seja sócio;

E.1.2. Carteira de trabalho OU Contrato profissional de trabalho firmado e registrado no sindicato da categoria;

OBS. Em ambos os casos deverá constar na certidão de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, o nome do respectivo responsável técnico;

- f) Declaração emitida pela licitante, que o responsável técnico da empresa tenha visitado e tomado conhecimento do local dos serviços objeto desta licitação e se inteirando de todas as condições e circunstâncias que possam orientar a elaboração completa da proposta, Anexo X;



A documentação relativa à **Qualificação Econômico-Financeira** consistirá em:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, dentro do prazo de encerramento, que comprovem sua boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o balanço de abertura, arquivado na Junta Comercial, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração. O balanço e demonstrações contábeis das sociedades anônimas ou por ações deverão ser apresentadas em publicações no Diário Oficial e o arquivamento do registro no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante. As demais deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, com o devido arquivamento no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante.
- b) Comprovação da boa situação financeira apurada mediante a apresentação de índices, assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), das demonstrações contábeis mediante aplicação das fórmulas e parâmetros a seguir indicados:

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{AC}{PC} \text{ Igual ou superior a } 1,50$$

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{AC + ARLP}{PC + ELP} \text{ Igual ou superior a } 1,50$$

$$\text{Índice de Endividamento Total} = \frac{PC + ELP}{AT} \text{ Igual ou inferior a } 0,10$$

$$\text{Índice de Solvência Geral} = \frac{AT}{PC + ELP} \text{ Igual ou superior a } 1,50$$

Onde: AC = Ativo Circulante
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
AT = Ativo Total
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo

- c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- d) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado sede ou domicílio da licitante.



ANEXO V

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE REGISTRO CADASTRAL

Deverá ser preenchido por meio de datilografia ou digitação.

Eventuais rasuras ou borrões devem ter sua ocorrência registrada no corpo do formulário pelo servidor incumbido de recebê-lo.

Utiliza este formulário a pessoa física/ jurídica que pretenda fazer parte do Cadastro de Fornecedores / Prestadores de Serviços / Empreiteiros da Prefeitura da Cidade de SÃO VALÉRIO - TO.

1 - Marcar a quadrícula correspondente ao que pretende solicitar.

- a) inclusão – cadastro inicial;
- b) exclusão- neste caso, basta preencher o campo CNPJ/CPF;
- c) renovação
- d) alteração de dados cadastrais – modificação em dados cadastrais, preenchendo somente os campos que se pretende alterar.

2 - N.º CNPJ/CPF - preencher com o número da inscrição do cadastro a que pertence a pessoa jurídica ou física.

3 - Nº DO CERTIFICADO - é de uso reservado à Divisão de Cadastro de Fornecedores.

4 - RAMO DE ATIVIDADE - marcar a quadrícula correspondente ao(s) ramo(s) exercido(s).

DADOS DA EMPRESA

5 - RAZÃO SOCIAL - nome completo da empresa.

6 - NOME FANTASIA - não poderá ser preenchido com as expressões: "O MESMO; "ÍDEM"; "IGUAL ANTERIOR" etc.

7 - Informar o endereço na Internet, se houver

8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14 - Informar os dados referentes ao endereço completo da empresa.

15 e 16 - Informar o código de discagem e o número do telefone.

17 - Informar o número do FAX.

18 - Informar o número do registro na Junta Comercial/Registro Civil de Pessoal Jurídica.

19 - Informar o número de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual - ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias), se houver.

20 - Informar o número da inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes Municipal - ISS (Imposto Sobre Serviço), se houver.

21 - Informar a série e o número da Certidão Negativa de Débito (CND) com INSS.

22 - Informar o Capital Social referente a época da última alteração contratual.

23 - Informar o Patrimônio Líquido referente ao balanço do último exercício.

24 - Informar o nome do banco, o número da agência e da conta corrente em que a empresa a ser cadastrada possui conta.

25 - Marcar a quadrícula correspondente a Natureza Jurídica da empresa.

26 - Marcar a quadrícula correspondente ao porte da empresa



OBS.: O fornecedor - PESSOA FÍSICA – desobriga-se a preencher os campos 4, 6, 19, 20 e 26.

DADOS OPCIONAIS

27 e 28 - Marcar as quadrículas correspondentes aos serviços que a empresa presta.
29 e 30 - Informar o número de profissionais/empregados existentes na empresa.

CADASTRO DE SÓCIOS

31 - Relacionar os nomes/razão social dos principais sócios da empresa que possuem os Maiores percentuais de participações societárias/acionárias e seus percentuais, o cargo/função que ocupa na empresa e CNPJ/CPF dos mesmos.

OBS.: 1) O fornecedor de fora do País, que não tenha CNPJ/CPF, deve preencher este campo com a expressão "ESTRANGEIRO".

2) As Sociedades Civis desobrigam-se de preencher este campo, em virtude de não possuírem sócios.

32 - Marca a quadrícula correspondente ao tipo de assinatura estabelecida no Contrato Social ou instrumento equivalente.

CADASTRO DE RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

33 - Caso existam, informar o nome e CPF do responsável técnico, a sigla, região, UF e o nº de inscrição ou registro na entidade fiscalizadora da profissão a que se vincula. Ex.: CREA, CRA, OAB, etc.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO CADASTRAL

34 - Informar o número, data e prazo de validade da inscrição no CNPJ / CPF.

35 - Informar o número do último registro na Junta Comercial/Registro Civil de Pessoal Jurídica e a data da assinatura do Contrato Social/Estatuto Social/Ata de Assembléia/Alterações.

36 - Informar a data da emissão do alvará ou documento equivalente no caso das empresas situadas em comarcas fora do Município de SÃO VALÉRIO - TO.

37 - Informar o número do registro na Junta Comercial ou a data da publicação (conforme o caso) e o período do exercício que se refere o Balanço Patrimonial/Demonstrações Contábeis.

38 - Informar o número, data de emissão e prazo de validade da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições emitida pela Secretaria de Receita Federal.

39 - Informar o número da inscrição e o prazo de validade do Cartão de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Estado - ICMS, (se houver).

40 - Informar o número, data de expedição e o prazo de validade da Certidão Negativa de Imposto Sobre Circulação de Mercadoria – ICMS ou de Não Contribuinte.

41 - Informar a data de emissão e o prazo de validade das Certidões Negativas de Falência /Concordata e Execução Patrimonial – somente para empresas sediadas na Cidade de SÃO VALÉRIO - TO.

42 - Informar o número da inscrição e a data de emissão do Cartão de Inscrição Municipal - ISS.

43 - Informar o número, data de emissão e prazo de validade da Certidão de Regularidade do Imposto Sobre Serviço – INSS ou de Não Contribuinte.



44 - Informar a série, o número, a data de emissão e o prazo de validade da Certidão Negativa de Débito - CND, junto ao INSS.

45 - Informar o número, data de emissão e de validade da Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

46 - Informar o número, data de emissão e de validade da Certidão de Registro na Entidade de Classe.

RELACÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

47 - Relacionar os materiais e/ou os serviços que pretende fornecer/executar e, no caso de Empreiteiros, as obras ou serviços de engenharia.

48 - Declaração de fato superveniente.

49, 50 e 51 - Informar o nome completo do sócio gerente/diretor, sendo no caso de empresa individual o nome do proponente, o cargo/função que ocupa na empresa e informar o local e a data em que foi preenchido o formulário.

52 - assinatura,

PRESIDENTE CPL



ANEXO VII

Modalidade: Tomada de Preço
Número: 002/2021

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

(nome da empresa individual ou coletiva, CNPJ, endereço) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório – **Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica de vias públicas urbanas no Município de São Valério, por administração direta – empreitada Global, de acordo com o objeto do Contrato de Repasse OGU n° 906006/2020/MDR/CAIXA**, Tomada de Preços 002/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[Local], ___ de _____ de 2021.

[Nome do Representante legal – Cargo]



ANEXO VIII

Modalidade: Tomada de Preço
Número: 002/2021

DECLARAÇÃO ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL, INCISO XXXIII

(empresa)....., neste ato representada por (nome do responsável ou representante legal)..... abaixo assinado, declara que aceita integral e irretroatamente os termos do Edital em epígrafe.

Em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional, menores de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho.

SÃO VALÉRIO - TO, ____ de _____ de 2021

Assinatura devidamente identificada do representante
legal da empresa proponente



ANEXO IX

Modalidade: Tomada de Preço
Número: 002/2021

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____,
CNPJ _____, não foi declarada inidônea para licitar com a
administração pública, nos termos do inciso IV, Art. 87, da Lei 8666/93 e suas alterações, bem
como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega de documentos para
cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica,
regularidade fiscal e econômico-financeira.

SÃO VALÉRIO - TO, ____ de _____ de 2021.

Empresa (carimbo)

OBS: Preparar a Declaração em papel timbrado da empresa.



ANEXO X

Modalidade: Tomada de Preço
Número: 002/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM MUNICÍPIO

(nome da empresa individual ou coletiva, CNPJ, endereço) _____, declara, sob as penas da lei, que a EMPRESA não possui em seu quadro de dirigentes agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

[Local], ___ de _____ de 2021.

[Nome do Representante legal – Cargo



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Modalidade: Tomada de Preço
Número: 002/2021

Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor especialmente os da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e às cláusulas e condições do Edital e seus anexos da Licitação Tomada de Preço nº 002/2021 que se encontra rubricado em todas as suas páginas e assinado, ao seu final, pelo presidente da Comissão de Licitação.

1. Declaramos que, após a apresentação dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.
2. Propomos a EXECUÇÃO DO OBJETO pelos preços indicados na proposta anexa, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório e asseverando que, em caso de divergência dos preços apresentados em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.
3. O prazo de validade desta proposta é de dias e o prazo de entrega do serviço e/ou material é de até dias.

O representante legal da empresa, autorizado a assinar o eventual contrato é:

NOME:
IDENTIDADE:
CPF:

SÃO VALÉRIO - TO, de de 2021.

.....
(assinatura do representante legal)

OBS: Preparar a Declaração em papel timbrado da empresa.



ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI 8.666/93

A empresa, inscrita no CNPJ Nº, sediada na, por intermédio de seu representante legal,, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, Declara sob as penas da Lei, que o processo licitatório Tomada de Preços nº. 002/2021, efetuado para **Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica de vias públicas urbanas no Município de São Valério, por administração direta – empreitada Global, de acordo com o objeto do Contrato de Repasse OGU nº 906006/2020/MDR/CAIXA**. Tomada de Preços 002/2021, atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor em especial à Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, inclusive quando ao princípio da publicidade.

SÃO VALÉRIO - TO, de de 2021.

.....
(assinatura do representante legal)

OBS: Preparar a Declaração em papel timbrado da empresa.



ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A empresa, inscrita no CNPJ Nº, sediada na, por intermédio de seu representante legal,, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário, sócio que seja servidor público ou empregado de empresa pública, nas esferas federal, estadual e/ou municipal.

Comprometemo-nos a informar a Vossas Senhorias, no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, da sua ocorrência, em caso de algum sócio vir a se tornar servidor público, através de correspondência registrada com Aviso de Recebimento (AR) ou com entrega protocolada na sede desta Prefeitura.

SÃO VALÉRIO - TO, de de 2021.

.....
(assinatura do representante legal)

OBS: Preparar a Declaração em papel timbrado da empresa.



ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO Nº 7983/2013

A empresa, inscrita no CNPJ Nº, sediada na, por intermédio de seu representante legal,, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA que cumpre as regras e os critérios para a elaboração do orçamento de referência da obra de que trata a Tomada de Preços nº 002/2021, estabelecidos no Decreto nº 7983/2013, de 08 de Julho de 2013.

SÃO VALÉRIO - TO, de de 2021.

.....

(assinatura do representante legal)

OBS: Preparar a Declaração em papel timbrado da empresa.



ANEXO XV

DECLARAÇÃO DO CNAE

A empresa, inscrita no CNPJ Nº, sediada na, por intermédio de seu representante legal,, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA para devidos fins de direito que o CNAE Nº..... Comércio, que representa a atividade de Maior receita da empresa para verificação do enquadramento ao benefício do regime de desoneração conforme a Lei nº 12.844/2013.

E por ser verdade firmo o presente.

SÃO VALÉRIO - TO, de de 2021.

.....

(assinatura do representante legal)

OBS: Preparar a Declaração em papel timbrado da empresa.



ANEXO XVI

MODELO DE DECLARAÇÃO PRÓPRIA

À

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Valério
Sala da Comissão Permanente de Licitações.

TOMADA DE PREÇOS 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica de vias públicas urbanas no Município de São Valério, por administração direta – empreitado Global, de acordo com o objeto do Contrato de Repasse OGU nº 906006/2020/MDR/CAIXA.

A empresa (Razão social), nome fantasia inscrita no CNPJ n, na Inscrição Estadual nº , com sede na , (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade no e do CPF no_, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, 0º, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, e-mail_; DECLARA para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação na Tomada de Preços nº 002/2021, que NÃO REALIZOU A VISTORIA DO LOCAL onde serão executados os serviços/objeto da referida licitação, no entanto, DECLARA que tem ciência da localização, condições, características e complexidades técnicas e locais que envolvem a execução do objeto e elaboração da proposta de preços a ser apresentada na sessão, comprometendo-se que, se vencedora, executará o objeto do referido Processo conforme descreve o Termo de Referência, Edital e seus anexos. DECLARA, por fim, ciência de que não caberá da nossa parte, posteriormente qualquer alegação de desconhecimento acerca da execução da obra/serviços. Assumimos exclusiva responsabilidade, em razão da ocorrência de eventuais prejuízos decorrentes da omissão na verificação do local de instalação e execução da obra.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, aos_dias do mês de_2021.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa.
Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO XVII

MINUTA CONTRATO

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO _____/2021

CONTRATO EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS 002/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO - TO, E A EMPRESA <NOME DA EMPRESA>, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS PÚBLICAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO, POR ADMINISTRAÇÃO DIRETA – EMPREITADO GLOBAL, DE ACORDO COM O OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 906006/2020/MDR/CAIXA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO - TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº, com sede na, nesta cidade de São Valério - TO, representada neste ato por seu Prefeito,, inscrito no CPF sob o nº e RGSSP/....., residente na São Valério, CEP

CONTRATADA: EMPRESA..... pessoa jurídica de direito privado. inscrita no CNPJ sob o nº....., e Inscrição Estadual nº.....com sede na , na cidade de , neste ato representada pelo Sr.nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF sob o n..... , e RG sob o nº, residente e domiciliado em

Resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

1.1. O presente Contrato decorre do procedimento licitatório da Tomada de Preços nº 002/2021, por parte da Prefeitura Municipal de São Valério-TO, que, agindo no exercício de suas atribuições legais e Institucionais, com fundamento no disposto na Lei no 8.666/93, conforme Termo Homologação do Processo e Adjudicação do objeto emitido em / / , tudo constante no Processo Administrativo nº/2021, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO E INFORMAÇÕES IMPORTANTES

2.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica de vias públicas urbanas no Município de São



Valério, por administração direta – empreitado Global, de acordo com o objeto do Contrato de Repasse OGU nº 906006/2020/MDR/CAIXA, obedecendo às condições estatuídas no Edital, seus respectivos anexos e subanexos, e neste Contrato.

2.1.1. Deverão ser consideradas para a execução do objeto as especificações e informações técnicas constantes no Edital, Anexos e Subanexos, bem como nas Informações contidas no Processo Administrativo nº ____/2021.

2.2. Das Obras/Serviços a Serem Executadas:

- a) Serviços Preliminares;
- b) Terraplanagem;
- c) Serviços de pavimentação;
- d) Sinalização vertical e horizontal;
- e) Calçadas;
- f) Drenagem;
- g) Transporte Comercial.

2.3. Das Medidas Ambientais

Para cumprir as exigências dos órgãos ambientais, tendo em vista os possíveis impactos desencadeados durante a execução das obras, deverão ser adotadas medidas que não venham ferir o Meio Ambiente, tais como:

- a) Tomar medidas de segurança contra o derramamento de material poluente e adequada do lixo de modo a não causar danos ao meio ambiente;
- b) Manter úmidas as superfícies sujeitas à poeira pelo tráfego;
- c) Limpeza total dos canteiros da obra e pátios de máquinas ao término do contrato.

2.4. Do local de Execução dos Serviços

Fica estabelecido que os serviços objeto desta licitação devem ser executados no seguinte endereço.

- a), Município de São Valério/TO. Coordenadas: -
.....

O objeto deverá ser executado no local indicado, cabendo à empresa contratada, o fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra necessária à execução do objeto/obra, e, em conformidade com o respectivo projeto básico, planilha quantitativa/orçamentária e cronograma em anexos.

2.5. Dos Materiais e Condições De Similaridade

2.5.1. Todos os materiais necessários para a execução da obra/serviços deverão ser fornecidos pela Contratada. Devendo ser de primeira qualidade e obedecer às normas técnicas específicas.

2.5.2. As marcas citadas nas especificações, se houverem, constituem apenas referências, admitindo-se outras, previamente aprovadas pela fiscalização, e obedecendo ao projeto de engenharia da Contratante.



2.5.3. Os materiais especificados poderão ser substituídos, mediante consulta prévia à fiscalização, por outros similares, desde que possuam as seguintes condições de similaridade em relação ao substituído: qualidade reconhecida ou testada, equivalência técnica (tipo, função, resistência, estética e apresentação sendo mesma ordem de grandeza de preço).

CLAÚSULA TERCEIRA - DA DESCRIÇÃO, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA/SERVIÇOS.

3.1. Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as normas técnicas estabelecidas no Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos, bem como com estrita obediência ao Termo de Referência/Projeto Básico, Edital e seus Subanexos, todos constantes dos autos, bem como às prescrições e exigências das especificações da Contratante e neste Contrato.

3.2. Deverão ser considerados, para perfeito entendimento dos serviços a serem executados, os elementos e especificações técnicas contidas no específico processo administrativo de autuação.

3.3. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do Art. 67 e 73 da Lei no 8.666/93.

3.4. A aceitação de qualquer serviço pela fiscalização está vinculada ao rigor da boa técnica construtiva e aos elementos especificados, projetos e memorial descritivo. A aceitação de serviços básicos fica diretamente ligada à conferência da equipe da Contratante.

3.5. A seu critério, a Contratante, poderá exigir a demolição para reconstrução de qualquer parte da obra/serviços, caso tenha sido executada com imperícia técnica comprovada ou em desacordo com o projeto, normas e especificações próprias e Determinações da Fiscalização, nos termos do artigo 69, da Lei n. 8.666/93, o que correrá inteiramente às expensas da licitante Contratada.

3.6. A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e manutenção de um Diário de Obra permanentemente disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, a manutenção, aquisição e guarda serão de sua inteira responsabilidade, devendo entregar diariamente cópia do diário de obra ao Engenheiro Fiscal da Contratante responsável pela fiscalização. Devendo ser observadas as condições descritas neste Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Edital da Tomada de Preço 002/2021, nos Documentos Técnicos referentes ao objeto e demais informações contidas no Processo nº ____/2021.

3.7. Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a Contratada deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

3.8. Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

3.8.1. Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obra:



3.8.1.1. Pela Contratada:

- a) As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) As falhas nos serviços de terceiro não sujeito à sua ingerência;
- c) As consultas à fiscalização;
- d) As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
- e) Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- f) As respostas às interpelações da fiscalização;
- g) A Eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço;
- h) Outros fatos que, ao juízo da Contratada, deve ser objeto de registro.

3.8.1.2. Pela Fiscalização:

- a) Atestado da veracidade dos registros previstos nos subitens 3.8.1.1 letras "a" e "b".
- b) Juízo formado sobre o andamento da obra/serviços, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma;
- c) Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da contratada no Diário de Ocorrências;
- d) Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela Contratada, com correspondência simultânea para autoridade superior;
- e) Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da Contratada;
- f) Determinação de providências para o cumprimento das especificações;
- g) Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

3.9. A Contratada se obriga a fornecer a relação de pessoal e a respectiva guia de recolhimento das obrigações com o INSS. Ao final da obra, deverá ainda fornecer a seguinte documentação relativa à obra: Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS, e Certidão de Quitação do ISS referente ao Contrato.

3.10. A Contratada deverá, inicialmente, fixar no canteiro de serviços placas alusivas à obra com as dimensões exigidas na planilha orçamentária e com os dizeres e símbolos a serem determinados pela Contratante.

3.11. A obra/serviços deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação devendo ser realizada uma vistoria da obra/serviços pela Contratada, antes da comunicação oficial do término da mesma, acompanhada pela Fiscalização.

3.11.1. Todos os materiais que foram depositados no canteiro de obra e que eventualmente não sejam aplicados deverão ser totalmente removidos no término da execução dos serviços.

3.11.2. Depois de concluídos os trabalhos e testes serão executados a limpeza geral, somente após esta, realizar-se-á a inspeção e liberação da obra.

3.12. Feita à vistoria serão firmados o Termo de Entrega Provisória, de acordo com o Art. 73, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8666/93, onde deverão constar se houver todas as pendências e/ou problemas verificados na vistoria.



3.13. O Recebimento dos serviços/obra executados pela Contratada será efetivado em duas etapas sucessivas:

3.13.1. Na primeira etapa, após a conclusão dos serviços e solicitação oficial da Contratada, mediante uma vistoria realizada pela Fiscalização, será efetuado o Recebimento Provisório;

3.13.2. Após a vistoria, através de comunicação oficial da Fiscalização, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes;

3.13.3. Na segunda etapa, após a conclusão das correções e complementações e solicitação oficial da Contratada, mediante nova vistoria realizada pela Fiscalização será realizado o Recebimento Definitivo;

3.13.4.0 Recebimento Definitivo somente será efetivado pela Contratante após a apresentação pela Contratada da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Certificado de Recolhimento de FGTS e comprovação de pagamento das demais taxas, impostos e encargos incidentes sobre o objeto do Contrato.

3.13.5.0 Recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela segurança dos serviços, consoante Artigo 618 do Código Civil, nem a ética profissional pela perfeita execução do contrato.

3.13.6. A Contratante não receberá a referida obra se detectado pela fiscalização, algum tipo de imperícia técnica ou execução total ou parcial em desacordo com os projetos apresentados.

3.14. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei n. 8666/93).

3.15. Correrá por conta da licitante Contratada a responsabilidade por qualquer acidente do trabalho em função da obra/serviços contratados, ainda que resultantes de caso fortuito ou por qualquer outra causa, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação da obra, até a aceitação definitiva da mesma pela Contratante, bem como, pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros, oriundas da execução da obra/serviços e/ou ações ou omissões da licitante Contratada, ainda que ocorram em via pública.

3.16. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência do contrato, deverão ser comunicadas à Contratante e, na hipótese de restar caracterizada frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará a rescisão do contrato.

3.17. A Administração, através de Órgão Competente, realizará fiscalização para acompanhar e verificar a perfeita execução dos serviços, bem como o cumprimento das especificações, das Normas Brasileiras e das posturas municipais.

CLAÚSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1. As partes atribuem a este contrato o valor global de R\$(.....).

4.1. Sendo o valor referente ao Recurso originário **Contrato de Repasse OGU nº 906006/2020/MDR/CAIXA** e Contra partida da Prefeitura Municipal de São Valério.

4.3. Acordam as partes que o valor global para execução das obra/serviços objeto deste contrato é o valor constante na respectiva Proposta de Preços vencedora apresentada em sessão pela Contratada, que será pago de conformidade com o andamento da obra/serviços, no que determinar as medições.



4.4. A planilha de quantidades e preços, bem como o cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada, na sessão da licitação passam a fazer parte integrante deste Contrato.

4.4.1. No preço acordado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, seguros, despesas com mão de obra, transportes, ferramentas, materiais, equipamentos, contratações e locações e outras incidentes.

CLAÚSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

5.1. Os pagamentos serão realizados, obedecida às medições realizadas e aprovadas pela Contratante, obedecendo ao cronograma físico-financeiro e ao respectivo faturamento com apresentação da nota fiscal, onde serão discriminados os serviços executados e atesto emitido por servidor municipal designado para a fiscalização da execução dos serviços, obedecidas às condições estabelecidas no Contrato e no Edital e seus anexos.

5.1.1. Os pagamentos serão realizados, após disponibilidade da Prefeitura Municipal de São Valério.

5.1.2. A Contratante efetuará o pagamento à Contratada, pelos serviços contratados e executados, nos preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Ficam expressamente estabelecidos que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para a execução da obra/serviços, de acordo com as condições previstas nas especificações técnicas e nas normas contidas no Edital e demais anexos.

5.2. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer após a comprovação da realização dos serviços determinados no cronograma-físico-financeiro e mediante apresentação dos seguintes documentos:

Registro da obra no CREA/TO;
Matrícula da obra no INSS;
Relação dos Empregados - RE.

5.3. O pagamento do valor faturado deverá ser efetuado no máximo 30 (trinta) dias após o certifico da Comissão de Fiscalização na Nota Fiscal de serviços executados, observado o cumprimento do item 5.1.

5.4. Para efetivação dos pagamentos, a Contratada deverá apresentar juntamente com os documentos aludidos no item anterior as seguintes certidões: Certidões de Regularidade junto a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, bem como INSS, FGTS e CNDT, aprovadas pela Comissão de Fiscalização, as quais deverão ser juntadas aos autos do processo próprio.

5.5. Poderá ser retido o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de trabalhos defeituosos ou débitos da Contratada para com a Contratante, bem como enquanto durar a falta de comprovação por parte da Contratada, da respectiva matrícula junto à Seguridade Social e a da correspondente comprovação dos encargos sociais pertinentes à obra.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou



inadimplência contratual, que poderá ser compensada com o pagamento pendente sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLAÚSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O contrato terá vigência de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos a partir da sua assinatura, prorrogável na forma do Art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93 mediante solicitação e justificativa escrita da parte interessada e aprovação da Contratante.

6.2. Será admitida a prorrogação dos prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, mantidas as demais cláusulas do Contrato firmado e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente atuados em processo:

- a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por Lei;
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

CLAÚSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇOS

7.1. O prazo para a execução e entrega dos serviços será conforme cronograma físico financeiro, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, deduzidos os dias determinados em ordem de paralisação, se ocorrer.

7.2. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado, conforme o art. 57 da Lei nº 8.666/93, mediante termo específico e formalizado de justificativa apresentada pela empresa contratada mediante aprovação justificada e comprovada tecnicamente pela Administração por meio de Termo Aditivo ou outro Ato equivalente, caso seja de interesse da Contratante.

7.3. Ficando a Contratada temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra/serviços, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o Contratante tome as providências cabíveis.

7.4. A Contratante se reserva o direito de contratar a execução da obra/serviços com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à Contratada de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.



CLAÚSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação da obra objeto desta Tomada de Preços correrão por conta dos recursos orçamentários oriundos do Contrato de Repasse nº. **906006/2020/MDR/CAIXA**, conforme a seguir:

ACÇÃO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ELEMENTO
DA DESPESA: 4.4.90.51. OBRAS E INSTALAÇÕES. FONTE DE RECURSO:
.....

8.2. Os recursos financeiros somente serão liberados, cumprido o estágio de liquidação da despesa, de acordo com as medições pertinentes à alocação do recurso a ser dispensado no cumprimento dos itens relacionados na Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro.

CLAÚSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, do Edital da Tomada de Preços são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total;
- b) Realizar as medições dos serviços necessárias;
- c) Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato;
- d) Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado;
- e) Acompanhar e fiscalizar através de servidor designado pela Contratante a execução do contrato.

9.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, no Edital da Tomada de Preços são obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter preposto(s), com competência técnica e administrativa, aceitos pela Contratante, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do contrato;
- b) Regularizar perante o CREA/CAU e outros órgãos, conforme o caso, o contrato decorrente da Tomada de Preços conforme determina a Legislação em vigor;
- c) Adotar na obra, no que se refere à higiene e segurança do trabalho, as disposições da legislação vigente expedida pelo Ministério do Trabalho, fazendo seus empregados utilizar-se de equipamentos de proteção individual (EPI) /coletiva (EPC) e atendimento a NR-18;
- d) Responsabilizar-se pelo fornecimento e manutenção do Diário de Obras;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade;
- f) Trocar/substituir, reparar/corrigir pelo prazo de até 07 (sete) dias úteis, às suas expensas os serviços caso venham a ser recusadas no ato de recebimento, sendo que este ato não importará sua aceitação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;
- g) Prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação da Contratante, através do servidor municipal responsável, encarregado de acompanhar a



entrega o qual atestará o fornecimento do objeto deste termo, tomando conhecimento da área e da complexidade da obra;

h) Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização por parte da Contratante e o acesso a todas as partes da obra tais como oficinas, depósitos, armazém, dependências ou similares onde se encontrem materiais destinados à obra contratada, atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas;

l) Executar os serviços com o fornecimento de todos os materiais necessários para a realização do objeto, empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e mão de obra qualificada, obedecendo rigorosamente aos respectivos projetos e demais informações técnicas pertinentes;

j) Providenciar, às suas expensas, toda a sinalização necessária à realização da obra/serviços;

l) Responsabiliza-se por acidentes de trânsito ocorrido em área contígua à obra/serviços, decorrentes da falta de sinalização diuturna e de dispositivos de segurança adequados à execução da obra/serviços;

m) Responsabilizar-se por qualquer acidente do trabalho em função da obra contratada, ainda que resultantes de caso fortuito ou por qualquer outra causa, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação da obra, até a aceitação definitiva da mesma pela Contratante, bem como, pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros, oriundas da execução da obra e/ou ações ou omissões da Contratada, ainda que ocorram em via pública;

n) A Contratada obriga-se a exercer coordenação e controle dos materiais e dos serviços contratados, facilitando, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização por parte da Contratante e o acesso aos serviços e a todas as partes da obra tais como oficinas, depósitos, armazém, dependências ou similares onde se encontrem materiais destinados à obra contratada, atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas;

o) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, inclusive em relação ao preço, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto contratado, respeitado os limites indicados no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

p) Correrão por conta da Contratada todas as despesas diretas, indiretas, tributárias, trabalhistas e de acidentes de trabalho para a fiel execução da obra/serviços contratados;

q) Responsabilizar-se pelas despesas relativas às leis sociais, seguros, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal, durante todo o período da obra;

r) Remover, ao final dos serviços, os entulhos e as sobras dos materiais, promovendo a limpeza dos locais onde foi executada a obra/serviços objeto deste contrato;

Responder pelos danos causados direta ou indiretamente a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização;

s) Em caso de inexecução total ou parcial, ou qualquer outra inadimplência, a contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber garantida prévia defesa, às penalidades previstas no artigo 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93;

t) Entregar a obra em perfeito estado de limpeza e conservação.



CLAÚSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇOS

10.1. A garantia de execução, que irá assegurar a fiel observância das obrigações contratuais, será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual;

10.2. A proponente vencedora, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste contrato e antes da expedição da Ordem de Serviços, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução da obra/serviços. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, poderá ser efetuado nas seguintes modalidades:

10.2.1. Depósito em espécie ou cheque nominativo à Contratante, mediante depósito em uma conta corrente a ser fornecida pela contratante, mediante solicitação da licitante vencedora. Em caso de depósito através de cheque, a validade da garantia somente se dará com a efetiva compensação do mesmo;

10.2.2. Carta Fiança Bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto do Contrato, acrescido de 90 (noventa) dias, incluindo cláusula de renúncia ao benefício de ordem;

10.2.3. Seguro Garantia em Apólice Nominal ao Contratante e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto do Contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;

10.2.4. Títulos da Dívida Pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escriturai, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

10.3. Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a Contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

10.4. A Contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, quando for o caso, de:

10.4.1. Inadimplência das obrigações e/ou rescisão do Contrato de Empreitada;

10.4.2. Não recebimento provisório e definitivo da obra contratada.

10.4.3. A garantia somente será restituída à Contratada após o cumprimento integral das obrigações contratuais e desde que não haja qualquer pendência com a Contratante.

10.4.4. A prestação da garantia de execução, nas condições previstas acima, é condição de eficácia do contrato.

10.5. A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, dar-se-á mediante apresentação dos seguintes documentos:

10.5.1. Termo de Recebimento Definitivo;

10.5.2. Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, referente ao objeto contratado concluído.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. À Licitante/Contratada poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições



estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

I. Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-o sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;

Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

b) Por atraso injustificado na execução do Contrato, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;

c) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II. Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

a) Por inexecução diária de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total do Contrato;

b) Por inexecução parcial de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;

c) Por inexecução total injustificada do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;

d) Recusa do adjudicatário em receber o Contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela CPL no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos:

a) Após convocado, não celebrar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) Cometer fraude fiscal;

d) Não manter a proposta;

e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,

f) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

g) Fizer declaração falsa;

h) Comportar-se de modo inidôneo.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que a Licitante/Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

11.1.1. Para os fins do item 11.1. reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

11.2. As multas previstas no inciso II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.



11.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia da Licitante/Contratante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n. 8.666/93.

11.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

11.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

11.5. As sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.1 são da competência do Secretário Municipal responsável pela pasta.

11.6. A sanção prevista no inciso IV do item 11.1 é da competência exclusiva de autoridade superior da Administração Municipal, facultada a defesa da Licitante/Contratada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

12.1. Na hipótese do prazo deste instrumento contratual exceder 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, por motivos alheios à vontade da CONTRATADA, por interesse da CONTRATANTE, ou por fato superveniente resultante de caso fortuito ou força maior, o valor remanescente, ainda não pago, poderá ser reajustado de acordo com o disposto no art. 5º do Decreto Federal nº 1.054/94, utilizando-se as colunas e os índices próprios de reajustamento para cada caso, fornecidos pela tabela de Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que venha a substituí-lo e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = [(Im - Io) / Io] \times P,$$

Onde:

R = valor do reajustamento procurado;

Im = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;

Io = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes a data fixada para entrega da proposta da licitação;

P = preço unitário contratado.

12.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



12.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

12.5. Para fins de contagem do prazo para reajuste anual, não serão computados os atrasos nos serviços havidos por responsabilidade da Contratada.

12.6. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA RESCISAO

13.1. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido tendo ainda o direito a devolução de garantia (quando houver), aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.

13.2. Por acordo entre as partes este contrato poderá ser rescindido por mutuo acordo das contratantes, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a Contratada o valor dos serviços executados.

13.3. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DA FISCALIZACAO DAS MEDICOES, DO CONTRATO E DA EXECUCAO DOS SERVICOS.

14.1. Para acompanhamento, fiscalização e vistoria dos serviços, atesto das medições, e demais documentos técnicos referentes a execução do objeto, fica designado o engenheiro civil **FLAVIA LEONEL DOS SANTOS CREA Nº 314677/D – TO.**

14.2. A Fiscalização e exercida por interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.3. Fica designado como fiscal do contrato e responsável pelo atesto das notas fiscais servidor indicado pela Prefeitura Municipal.

14.4. A Contratante manterá a partir do início dos serviços até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos a serem realizados pela Contratada.

14.5. A fiscalização poderá embargar, rejeitar, impugnar e mandar refazer os serviços e mão-de-obra que, a seu critério estejam em desacordo com o previsto nos documentos supracitados e nas exigências contratuais, termo de referência e do edital

14.5.1. A ação da fiscalização será preventiva, sem interferência na metodologia de trabalho da licitante contratada, e, em absoluto gerará responsabilidade para a Administração pela execução das obras e serviços, como também não excluirá e nem reduzirá as responsabilidades da licitante contratada pela má execução das mesmas.

14.5.2. A licitante contratada obriga-se a iniciar qualquer correção exigida pela fiscalização da Administração, dentro do prazo de 07 (sete) dias úteis a contar do recebimento da exigência, correndo por exclusiva conta da licitante as despesas dali decorrentes.



14.6. A Contratada obriga-se a exercer coordenação e controle dos materiais e dos serviços contratados, facilitando, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização por parte da Contratante e o acesso aos serviços e a todas as partes da obra tais como oficinas, depósitos, armazém, dependências ou similares onde se encontrem materiais destinados à obra contratada, atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Contratante.

14.7. Serão considerados para efeito de medição e pagamentos os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela Fiscalização e atestada pela mesma, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações, se houver, com as planilhas de custo e cronograma físico-financeiro, quanto aos critérios de medição e pagamento, e em concordância com o estipulado no Edital e seus Anexos.

14.7.1 As medições dos serviços serão baseadas em relatórios periódicos elaborados pela Contratada, registrando os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) / COLETIVA (EPC) E ATENDIMENTO A NR-18.

15.1. A Contratada será responsável pela segurança de seus funcionários, munindo-os com todos os equipamentos necessários à proteção individual e coletiva, durante a realização dos serviços, bem como de uniforme com logomarca da empresa de modo a facilitar a identificação dos mesmos.

15.2. Além dos equipamentos de proteção individual e coletiva, a Contratada deverá adotar todos os procedimentos de segurança necessários à garantia da integridade física de terceiros que transitem pela obra.

15.3. A Contratada será responsável pela obediência a todas as recomendações, relacionadas à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela Portaria 3.214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06.07.78 (suplemento).

15.4. Em obediência ao disposto na Norma Regulamentadora NR-18 serão de uso obrigatório os seguintes equipamentos:

a) Capacetes de segurança: para trabalhos em que haja o risco de lesões decorrentes de queda ou projeção de objetos, impactos contra estruturas e outros acidentes que ponham em risco a cabeça do trabalhador. Nos casos de trabalhos realizados próximos a equipamentos ou circuitos elétricos será exigido o uso de capacete específico.

b) Protetores faciais: para trabalhos que ofereçam perigo de lesão por projeção de fragmentos e respingos de líquidos, bem como por radiações nocivas.

c) Óculos de segurança contra impactos: para trabalhos que possam causar ferimentos nos olhos. d) Óculos de segurança contra radiações: para trabalhos que possam causar irritação nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de radiações.

e) Óculos de segurança contra respingos: para trabalhos que possam causar irritações nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de líquidos agressivos.

f) Protetores auriculares: para trabalhos realizados em locais em que o nível de ruído for superior ao estabelecido na NR-15.



- g) Luvas e mangas de proteção: para trabalhos em que haja possibilidade do contato com substâncias corrosivas ou tóxicas, materiais abrasivos ou cortantes, equipamentos energizados, materiais aquecidos ou quaisquer radiações perigosas. Conforme o caso, as luvas serão de couro, de lona plastificada, de borracha ou de neoprene.
- h) Botas de borracha ou de PVC: para trabalhos executados em locais molhados ou lamacentos, especialmente quando na presença de substâncias tóxicas.
- l) Botinas de couro: para trabalhos em locais que apresentem riscos de lesão do pé.
- j) Cintos de Segurança: para trabalhos em que haja risco de queda.
- k) Respiradores contra poeira: para trabalhos que impliquem produção de poeira.
- l) Máscaras para jato de areia: para trabalhos de limpeza por abrasão, através de jato de areia.
- m) Respiradores e máscaras de filtro químico: para trabalhos que ofereçam riscos provenientes de ocorrência de poluentes atmosféricos em concentração prejudiciais à saúde.
- n) Avental de raspas: para trabalhos de soldagem e corte a quente e para dobragem e armação de ferros.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS, DOS MATERIAIS EMPREGADOS E INSTALADOS E DA RESPONSABILIDADE.

16.1. Sem prejuízo da garantia legal, com previsão no artigo 618 do Código Civil Brasileiro e na Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990, a Contratada responderá pelos vícios ou defeitos dos serviços, materiais e equipamentos instalados, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, durante o prazo de 05 (cinco) anos contados da data do Recebimento Definitivo, emitido pelo gestor do contrato, período esse em que, independentemente das garantias fornecidas pelos respectivos fabricantes, deverá corrigir as imperfeições ao funcionamento e operação, individual ou em conjunto, arcando com todas as despesas decorrentes de mobilização, desmontagem, montagem, reparos, substituição, visitas técnicas, transporte, diárias, perícias, laudos, etc.

16.2. Ocorrendo defeito(s) durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo sem qualquer ônus para a Contratante.

16.2.1. Se a Contratada não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pela Contratante, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco da Contratada, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos custos.

16.3. Os serviços devem ser realizados por equipe devidamente habilitada, nenhum dos assuntos contidos neste Contrato, isenta as concorrentes da responsabilidade de incluírem em seus planos de trabalho toda e qualquer informação adicional relevante, justificada tecnicamente.

16.4. A presença da Fiscalização durante a execução da obra/serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, se tiver, na forma da legislação em vigor.



16.5. Se a Contratada recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá a Contratante efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da Contratada.

16.6. A Contratada responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DE OBRAS E SERVIÇOS

17.1. A Contratante poderá suprimir ou crescer o objeto deste contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor contratado atualizado, de acordo com o disposto no Art. 65,1 e § 1º da Lei nº 8.666/93.

17.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.3. Caso haja necessidade, por motivos técnicos não previstos, de acréscimo ou supressão de obras/ serviços, serão obedecidos os limites e demais condições estabelecidas em Lei, sendo:

- a) No caso de serviços a serem acrescidos, caberá à Contratada a apresentação da planilha orçamentária correspondente;
- b) Os serviços a serem acrescidos ou suprimidos serão levantados e orçados com base nos preços unitários constantes da proposta original, sendo o valor total dos mesmos, acrescido ou suprimido do valor global contratado.
- c) Os serviços não constantes das planilhas originais constantes do Processo deverão ser especificados e apresentados de acordo com o mercado local. Tabela SINAP e atentado aos preços ofertados em licitação, juntamente com as respectivas composições de preços unitários detalhadas;
- d) A tabela de preços de referência é aquela elaborada pela Contratante e encontra-se à disposição dos Interessados para consulta.

17.4. As adequações do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme arte. 13, inciso II do Decreto nº 7.983/2013.

CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DOS PROJETOS

18.1. Os projetos, demais documentos técnicos e planilha orçamentária (materiais, serviços, quantitativos e preços), apresentados no processo e juntamente com este edital - ainda que analisados anteriormente à participação do certame, enquanto licitante, e da contratação, enquanto vencedora do certame, e antes do início dos serviços, como Contratada -



deverão ser endossados quanto aos seus dados, diretrizes e exequibilidade, devendo ser apontado com prévia antecedência os pontos que eventualmente possa haver alguma discordância técnica, para que a Fiscalização efetue a análise desses pontos e emita um parecer indicando a solução que será aplicada.

18.2. Fica entendido que todos os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memorial descritivo, memória de cálculo, planilhas, caderno de encargos e outros, que tem por objetivo definir o objeto da licitação e do sucessivo contrato, bem como, estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para a sua execução, são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado devidamente especificado e válido.

18.3. Nenhuma alteração ou modificação de forma, acréscimo ou reduções, qualidade ou quantidade dos serviços ou que impliquem em alteração dos projetos da obra/serviços, poderá ser feita pela Contratada, sem expressa anuência da Contratante.

18.3.1. Nos casos onde forem realizadas alterações junto ao projeto, a Contratada deverá elaborar um novo projeto de "As-Built" sem custo para a Contratante.

CLAÚSULA DÉCIMA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, sob nenhum pretexto ou hipótese, poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia da Contratante, por escrito, sob pena de aplicação de sanção inclusive rescisão contratual.

CLAÚSULA VIGÉSSIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

20.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, dentre os seguintes casos:

20.1.1. Unilateralmente pela Contratante:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

20.1.2. Por acordo das partes:

a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução (se houver);

b) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou,



ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

20.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

20.3. Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da Contratada, a Administração/Contratante devera restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

20.4. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLAUSULA VIGESIMA PRIMEIRA – LIVRE ACESSO

21.1 Fica garantido o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes e os de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, bem como dos Tribunais de Contas do Estado e da União aos processos, documentos e registro contábeis da Contratada relativos a este contrato, informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentadas na Portaria Interministerial nº 424/2016, bem como os locais de execução do objeto, inclusive, nos casos, em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do termo.

CLAUSULA VIGESIMA SEGUNDA - DAS DISPOSICOES GERAIS

22.1. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 8.666/93 respectivas alterações, no Edital da Tomada de Preços 002/2021 e no Processo Administrativo 102/2021.

22.2. Os serviços contratados deverão ser realizados com rigorosa observância dos projetos e respectivos detalhes, bem como estrita obediência a prescrições e exigências das especificações da Contratante que serão considerados como parte integrante deste contrato.

22.3. Os serviços executados deverão atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, CREA, CAU, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei no 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

22.4. Farão parte integrante deste contrato, todos os elementos apresentados pela Contratada, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas na Tomada de Preços nº 002/2021 e seus anexos, independentemente de transcrição.

22.5. A Contratada não poderá substituir o responsável Técnico, salvo casos de força maior e mediante previa concordância da Contratante, satisfeitas todas as exigências do edital, nos termos do artigo 30, § 10 da lei 8.666/93.

22.6. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência deste contrato, deverá ser comunicada a Contratante e, na



hipótese de restar caracterizada frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejara a rescisão deste contrato.

22.7. A Contratante fica assegurado o lidimo direito de subsistindo razoes plausível e de interesse coletivo, rescindir, unilateralmente, o contrato, em qualquer circunstância e época da execução do contrato, depois de notificada, do ato, a parte contratada, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sem ônus ou responsabilidades decorrentes para o Poder Público e devidos fins de direito.

CLAUSULA VIGESIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Para dirimir todas as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro de Peixe, Estado do Tocantins, não obstante outro domicilio que a Contratada venha a adotar, ao qual expressamente aqui renúncia.

23.2. Este Contrato será assinado pelos representantes das partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, sendo uma de suas vias juntada aos autos licitatórios, uma entregue para a Contratada, uma arquivada junto a Comissão Permanente de Licitação e, uma entregue ao Gestor da Secretaria Contratante, em presença das testemunhas que subscrevem ao final.

23.3. E por estarem de acordo com todos os termos, as Partes, assinam o presente Contrato.

São Valério, aos xx dias do mes de xxxxxxxx de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO

CNPJ:

.....

**Prefeito Municipal
CONTRATANTE**

EMPRESAxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ: xxxxxxxxxxxx

Representantxxxxxxxxxxxx

CPFxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADM:2021/2024



Senhor Assessor,

Em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei 8.666/93, solicitamos examinar as folhas retro, referente ao edital da Tomada de Preços N°. 002/2021.

Atenciosamente,

São Valerio/TO, 29 de Novembro de 2021.

Cleonice de Castro Nunes Dias
Presidente Comissão de Licitação



PARECER JURÍDICO

I. IDENTIFICAÇÃO:

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO/TO.

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2021.

II. BREVE SINOPSE DOS FATOS:

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preço, registrada sob o nº 002/2021, cujo objeto Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica de vias públicas urbanas no Município de São Valério, por administração direta – empreitado Global, de acordo com o objeto do Contrato de Repasse OGU nº 906006/2020/MDR/CAIXA, tudo em conformidade com o projeto em anexo ao Edital, atendendo ao disposto na Lei nº 8.666/93.

Consta no presente certame: solicitação de abertura de processo licitatório; projeto básico; dotação orçamentária; autorização do certame; ato de designação de Comissão Permissão Permanente de Licitação-CPL; autuação do processo licitatório; Minuta de Edital de Licitação e anexos e despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e parecer.

É o relatório necessário.

III. OBJETO DE ANÁLISE:

Cumpra-se aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo licitatório bem como da apreciação da minuta de edital e seus anexos.

Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionário.

IV. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS:

Deste feito passamos a análise:



Inicialmente cabe destacar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo licitatório bem como da apreciação da minuta de edital e seus anexos.

Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

Pois bem.

Sabe-se o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional.

No que se refere à modalidade licitatória ora em análise, o art. 22, § 2º da Lei 8.666/93 dispõem que Tomada de Preço é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

Conforme o artigo, Inciso 1, Alínea "b", a Tomada de Preço é determinada em função do limite de até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais) e tendo em vista o valor estimado da contratação.

Desta vênua, a modalidade escolhida para o processo licitatório, enquadra-se perfeitamente, como Tomada de Preço, visto que o valor estimado do contrato é **R\$ R\$ 650.019,35 (Seiscentos e cinquenta mil, dezenove reais e trinta e cinco centavos)**.

O art. 38, Caput, da Lei de Licitação dispõe que "O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa.

Desta forma, considerando que a instauração do processo foi autorizado pela autoridade competente, encontra-se acompanhado de dotação orçamentaria, projeto básico, indicação sucinta do objeto, assim como consta de demais requisitos, esta assessoria



jurídica após análise de tais pontos, entende que o processo licitatório em questão, enquadra-se no dispositivo exposto acima.

Quanto ao Edital, assim dispõe o art. 40 da lei 8.666/93:

Art.40. O edital conterá no preambulo o número de ordem em serie anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para inicio da abertura dos envelopes, e indicara, obrigatoriamente, o seguinte:

I-objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

II-prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;

(...)

X - O critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou Faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1R e 2R do art. 48;

(...)

XVI- condições de recebimento do objeto da licitação;

XVII-outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Entendemos que o presente edital indicou as exigências constantes do art. 40 da Lei 8.666/93, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para serem considerados habilitados.

Vale lembrar que, deverá publicar e anexar o comprovante da publicação do aviso do edital, na forma do art. 21 desta Lei nº 8.666/93, e observa o seguinte, o prazo mínimo entre a publicação e a sessão pública, chamado prazo de ancoragem, é 15 ou 30 dias conforme o tipo da licitação, prazo mínimo: 30 dias para o tipo "melhor técnica" ou "técnica e preço" (art.21, §2º, II, b. Lei 8666) e 15 dias para o tipo menor preço (art.21, §2º, 111, Lei 8666).

V. DA CONCLUSÃO:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADM:2021/2024



Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já aduzidos, considerando que até então o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame e que a minuta do edital e seus anexos seguem os preceitos legais que regem a matéria, esta Assessoria Jurídica, opina pelo prosseguimento do processo licitatório em seus ulteriores atos.

É o parecer, S.M.J.

São Valério/TO, 30 de Novembro de 2021.


Diogo Sousa Naves – Adv
OAB-MG 110.977
Assessor Jurídico



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADM:2021/2024



PUBLICAÇÕES



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições e em atendimento ao dispositivo na Lei N.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

Certifica para os devidos fins, que foi publicado, através de afixação no placar da Prefeitura Municipal, uma cópia do **EDITAL N° 002/2021**, decorrentes da Tomada de Preços n. 002/2021.

São Valério/TO, 03 de Dezembro de 2021.

EMERSON DE CASTRO FERRAZ
Secretária Municipal de Administração

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que, nesta data, afixei uma via do presente no *placar* desta Prefeitura Municipal.
São Valério/TO, _____/_____/20__.

EMERSON DE CASTRO FERRAZ
Secretário de Administração